Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2756, segunda-feira, 14 de julho de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 710, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Altera as Leis Complementares Nº 64, de 20 de novembro de 1998 e Nº 84, de 12 de janeiro de 2000, agravando as penalidades previstas sobre pichações e depredações de patrimônio no município de Joinville.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o artigo 107 da Lei Complementar 84, de 12 de janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107 É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nos prédios, nas casas, nos muros, nos postes, nas pontes, nas passarelas, nos viadutos, nos monumentos, nas placas de sinalização, nas árvores, arbustos, canteiros, calçadas, nos equipamentos de praças e parques, ou qualquer outro bem público ou particular, ou apor qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos sem autorização do proprietário." (...) (NR)

Art. 2° Altera-se o artigo 109 da Lei Complementar 84, de 12 de janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 109 Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de uma (01) a 70 (setenta) UPMs" (NR)

Art. 3° O artigo 109 da Lei Complementar 84, de 12 de janeiro de 2000, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1° e 2°, com a seguinte redação:

"Art. 109 (...)

§ 1º As pessoas que forem surpreendidas pichando, escrevendo ou pintando sem autorização os bens elencados no artigo 107, ficarão sujeitas à multa correspondente ao valor de 60 (sessenta) a 70 (setenta) UPMs.

§ 2º A multa é aumentada em dobro se as pichações, escritas ou pinturas, defendam, justifiquem, exaltem ou incentivem o crime, criminoso, organização criminosa, milícia privada ou grupo terrorista." (NR)

Art. 4° Altera-se o artigo 162 da Lei Complementar 84, de 12 de janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 162 É expressamente proibido: anelar, fincar pregos ou semelhantes, quebrar, ferir, sufocar, estrangular ou de outra forma sacrificar a arborização pública e ainda: podar, cortar, derrubar, remover ou substituí-la, sendo estes últimos, serviços de competência exclusiva do órgão competente do Poder Público Municipal." (NR)

Art. 5° Altera-se o artigo 168 da Lei Complementar 84, de 12 de janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168 É expressamente proibido depredar, quebrar ou fazer mau uso dos equipamentos urbanos, sob pena de sofrer sanções previstas neste Código." (NR)

Art. 6º Altera-se o artigo 169 da Lei Complementar 84, de 12 de janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 169 Na infração a qualquer dispositivo desta subseção, será imposta a multa correspondente ao valor de duas (02) a 70 (setenta) UPMs." (NR)

Art. 7º Ficam revogados o artigo 4º e seu parágrafo único da Lei complementar Nº 64, de 20 de novembro de 1998.

Art. 8º Permanecem inalterados os demais dispositivos das aludidas leis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26075477** e o código CRC **B86D40F1**.

LEI Nº 9.866, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Denomina Rua Carmen Maria Farias de Vasconcellos, no Bairro Itaum.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denomina Rua Carmen Maria Farias de Vasconcellos, no Bairro Itaum, com dimensões de 12,00 x 126,00 metros, a via lateral à Rua Monsenhor Gercino, entre as Ruas Inácio de Oliveira e Doutor Mário Portugal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25973303** e o código CRC **A61319B2**.

LEI Nº 9.867, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade em geral, acessíveis a

adultos, crianças, pessoas com deficiência (PCD) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade em geral, acessível a adultos, crianças e pessoas com deficiência (PCD).

Art. 2º Os bebedouros públicos poderão ser instalados em locais de fácil acesso e visualização, de grande fluxo de pessoas e em pontos estratégicos de turismo e lazer da população, a exemplo de praças, parques, bosques, lagos, calçadão, terminais urbanos e outros.

Parágrafo único. Os bebedouros serão instalados preferencialmente em locais públicos que disponham de academias da melhor idade e/ou equipamentos de lazer para a população.

Art. 3º A quantidade de equipamentos instalados fica condicionada ao levantamento de necessidades, mediante estudo prévio do órgão técnico responsável.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias, nos ditames da legislação vigente, com empresas privadas ou entidades sem fins lucrativos para a instalação e manutenção dos equipamentos de bebedouros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26076014** e o código CRC **9F2EC93D**.

DECRETO Nº 67701, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 14 de julho de 2025:

- Denise Henedina Aparecida Hofelmann, do cargo de Coordenadora I da Área de Tributos Imobiliários.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112842** e o código CRC **30527B2D**.

DECRETO Nº 67665, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 14 de julho de 2025:

- Amanda Carolina Reimer, do cargo de Coordenadora I da Área de Atendimento do Procon.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26108982** e o código CRC **B6AC43C3**.

DECRETO Nº 67666, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 14 de julho de 2025:

- Elias Fernando Bammesberger, do cargo de Coordenador I da Área de Processos do Procon.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26109054** e o código CRC **A14DD2E7**.

DECRETO Nº 67667, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 14 de julho de 2025:

- Mara Lucia Völtz, do cargo de Coordenadora I de Acompanhamento de Processos Legislativos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26109102** e o código CRC **2775764A**.

DECRETO Nº 67668, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 14 de julho de 2025:

- Marjoriê Caroline Oracz, do cargo de Coordenadora I de Apoio à Articulação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26109192** e o código CRC **2581AF31**.

DECRETO Nº 67671, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de julho de 2025:

- Tamires Rafaela Liandro, do cargo de Coordenadora I de Recrutamento e Alocação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26109636** e o código CRC **A6B54D95**.

DECRETO Nº 67672, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de julho de 2025:

- Jean Romain Bonnemasou, do cargo de Coordenador I da Área de Controle de Frequência.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26109733** e o código CRC **9FD624DD**.

DECRETO Nº 67673, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de julho de 2025:

- Ricardo Soares, do cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26109809** e o código CRC **809AD3AB**.

DECRETO Nº 67674, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de julho de 2025:

- Artur Nagel, do cargo de Coordenador I da Área de Estatísticas e Matrículas.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26109902** e o código CRC **DE49608D**.

DECRETO Nº 67675, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de julho de 2025:

- Geovani Antônio dos Santos, do cargo de Coordenador I de Projetos e Processos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26110013** e o código CRC **4C6979CB**.

DECRETO Nº 67676, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de julho de 2025:

- Alessandra Friedrichsen, do cargo de Coordenadora I de Gestão do Trabalho.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26110059** e o código CRC **B3EC5809**.

DECRETO Nº 67677, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Esportes, a partir de 14 de julho de 2025:

- Ketlen Daiane Conradt, do cargo de Coordenadora I da Área de Compras.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26110179** e o código CRC **346343CA**.

DECRETO Nº 67678, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, a partir de 14 de julho de 2025:

- Edson Pereira, do cargo de Supervisor da Unidade de Mobilidade.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26110265** e o código CRC **8831AF9E**.

DECRETO Nº 67679, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 14 de julho de 2025:

- Jairo Machado, do cargo de Coordenador I da Área de Prevenção da Defesa Civil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26110358** e o código CRC **7FCA0AF6**.

DECRETO Nº 67680, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 14 de julho de 2025:

- Rômulo Roberto Telino de Abreu, do cargo de Coordenador I da Área de Segurança Pública.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26110490** e o código CRC **88A39593**.

DECRETO Nº 67681, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 14 de julho de 2025:

- Maiko Alexander Bindemann Richter, do cargo de Gerente de Proteção e Defesa Civil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26110783** e o código CRC **DDC216BE**.

DECRETO Nº 67682, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, a partir de 14 de julho de 2025:

- Sabrina Aparecida Lopes Roman, do cargo de Coordenadora I da Unidade de Planejamento.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26110872** e o código CRC **7579DE2D**.

DECRETO Nº 67683, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, a partir de 14 de julho de 2025:

- Marilene Bulla, do cargo de Coordenadora I da Unidade de Processos e Gestão.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26111051** e o código CRC **21DFC10B**.

DECRETO Nº 67684, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Controladoria-Geral do Município, a partir de 14 de julho de 2025:

- Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti, do cargo de Coordenadora I da Controladoria-Geral do Município.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26111501** e o código CRC **83FA3582**.

DECRETO Nº 67686, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 14 de julho de 2025:

- Jéssica Ohana Campos, do cargo de Coordenadora I da Área de Licitações e Processos Administrativos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26111727** e o código CRC **E45280BE**.

DECRETO Nº 67687, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 14 de julho de 2025:

- Diogo Miguel Klutchcouski, do cargo de Coordenador I de Execuções Fiscais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26111785** e o código CRC **D2A58726**.

DECRETO Nº 67688, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 14 de julho de 2025:

- Thiago Felippe de Amorim, do cargo de Coordenador I de Núcleo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26111947** e o código CRC **EBA9D0A7**.

DECRETO Nº 67689, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 14 de julho de 2025:

- Ana Carolina Paterno, do cargo de Coordenadora I da Área de Apoio Jurídico.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112075** e o código CRC **BAD318E6**.

DECRETO Nº 67690, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 14 de julho de 2025:

- Gabriela Cristina Riesenberg, do cargo de Coordenadora I da Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112184** e o código CRC **1DAE16B8**.

DECRETO Nº 67691, de 14 de julho de 2025.

Transfere função gratificada.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência parar dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a transferência de função gratificada, assim como a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, e

Considerando que o § 1º, do art. 6º, da Lei nº 9.219 de 12 de julho de 2022, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, a partir de 15 de julho de 2025, uma vaga de função gratificada de 40%, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112337** e o código CRC **C0028C2F**.

DECRETO Nº 67692, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 14 de julho de 2025:

- Priscila Mello Gomes dos Santos, do cargo de Coordenadora I da Área Ambiental da Unidade de Fiscalização.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112507** e o código CRC **AAA55356**.

DECRETO Nº 67693, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 14 de julho de 2025:

- Lizandra Almeida Witt, do cargo de Coordenadora I da Unidade de Concessões e Permissões.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112563** e o código CRC **FF4E7156**.

DECRETO Nº 67694, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 14 de julho de 2025:

- Jackson Santos, do cargo de Coordenador I Área de Parques, Praças e Rearborização.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112600** e o código CRC **A480C7E0**.

DECRETO Nº 67695, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 14 de julho de 2025:

- Fernando Rodrigo Buse, do cargo de Coordenador I da Área de Alvará de Construção da Unidade de Aprovação de Projetos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112638** e o código CRC **75E1C117**.

DECRETO Nº 67696, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 14 de julho de 2025:

- Paulo Cesar Lourenço da Silva, do cargo de Coordenador I da Área de Controle e Monitoramento da Unidade de Concessões e Permissões.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112669** e o código CRC **8E5B1C67**.

DECRETO Nº 67697, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 14 de julho de 2025:

- Brayam Luiz Batista Perini, do cargo de Gerente de Atendimento ao Cidadão.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112725** e o código CRC **37232369**.

DECRETO Nº 67698, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 14 de julho de 2025:

- Luciéle Saragossa, do cargo de Coordenadora I da Área Financeira.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112750** e o código CRC **918DDF4A**.

DECRETO Nº 67699, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 14 de julho de 2025:

- Tomas Allgayer Freitag, do cargo de Coordenador I da Área de Ciência de Dados.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112805** e o código CRC **39F177F0**.

DECRETO Nº 67700, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 14 de julho de 2025:

- Fernão Oliveira Picanço, do cargo de Coordenador I da Área de Rendas Mobiliárias.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112824** e o código CRC **AF79C148**.

DECRETO Nº 67702, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 14 de julho de 2025:

- Danielle Cristina Rodrigues Hissamoto, do cargo de Coordenador I da Área de Atendimento ao Cidadão.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112860** e o código CRC **889E2F8B**.

DECRETO Nº 67703, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 14 de julho de 2025:

- Carla de Ávila França, do cargo de Coordenadora I da Área Financeira.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112880** e o código CRC **F357DE0B**.

DECRETO Nº 67704, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 14 de julho de 2025:

- Celso Alfredo Silva, do cargo de Coordenador I da Área de Execução da Despesa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112923** e o código CRC **98390453**.

DECRETO Nº 67705, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 14 de julho de 2025:

- Cleder Pereira Lourenço, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio à Comissão de Fiscalização Administrativa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112931** e o código CRC **76F4ECD6**.

DECRETO Nº 67706, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 14 de julho de 2025:

- Larissa Izabel Peters Funk da Silva, do cargo de Coordenadora I da Área Administrativa do Gabinete.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112957** e o código CRC **9D3D25A8**.

DECRETO Nº 67707, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 14 de julho de 2025:

- Vlademir Michels, do cargo de Coordenador I de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112968** e o código CRC **DC49BD65**.

DECRETO Nº 67708, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 14 de julho de 2025:

- Ademir Santos Vargas, do cargo de Coordenador I da Área de Manutenção.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26112977** e o código CRC **97E68147**.

DECRETO Nº 67709, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 14 de julho de 2025:

- Rafael Feijó Vieira Vecchietti, do cargo de Coordenador I de Gestão de Contratos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113003** e o código CRC **279A45C2**.

DECRETO Nº 67710, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 14 de julho de 2025:

- Michele Hames Durieux, do cargo de Coordenadora I da Área de Convênios e Prestação de Contas.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113030** e o código CRC **3EE4F377**.

DECRETO Nº 67711, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Rodrigo Costa Sumi de Moraes, do cargo de Coordenador I de Licitação da Unidade de Processos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113070** e o código CRC **E4E46662**.

DECRETO Nº 67712, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Mônica Regina Corrêa, do cargo de Coordenadora I da Unidade de Planejamento.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113080** e o código CRC **B4647AB2**.

DECRETO Nº 67713, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Patrícia Cantuário da Silveira, do cargo de Coordenadora I da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Engenharia.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113099** e o código CRC **B7A4DD8F**.

DECRETO Nº 67714, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Patrícia Regina de Sousa, do cargo de Coordenadora I da Unidade de Processos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113114** e o código CRC **62989383**.

DECRETO Nº 67715, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Nicole Cota, do cargo de Coordenadora I da Área de Atas e Contratos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113124** e o código CRC **315380BE**.

DECRETO Nº 67716, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Marcos Antonio Dallabarba, do cargo de Coordenador I da Unidade de Planejamento.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113144** e o código CRC **BA6578A0**.

DECRETO Nº 67717, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Evelin Fernanda Vargas, do cargo de Coordenadora I da Área de Unificação de Compras.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113165** e o código CRC **3B1CA409**.

DECRETO Nº 67718, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Ediléia de Faria Silva, do cargo de Coordenadora I da Área de Escritório de Processos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113189** e o código CRC **8C37AFDE**.

DECRETO Nº 67719, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Sahmara Liz Botemberger, do cargo de Coordenador I da Área de Proteção de Dados.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113193** e o código CRC **E2AADAD2**.

DECRETO Nº 67720, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Julia Schotten Melchioretti, do cargo de Coordenadora I de Apoio à Área de Escritório de Processos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113202** e o código CRC **03B0E375**.

DECRETO Nº 67721, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Mariana Nunes Passerine, do cargo de Coordenadora I da Área de Governança.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113215** e o código CRC **7A010E21**.

DECRETO Nº 67722, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Charlene Neitzel, do cargo de Coordenadora I de Contratos da Unidade de Apoio Operacional.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113219** e o código CRC **44650D4A**.

DECRETO Nº 67723, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Jéssica Alves Peroni, do cargo de Coordenadora I de Requisição de Compras da Unidade de Apoio Operacional.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113246** e o código CRC **64BF5454**.

DECRETO Nº 67724, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de julho de 2025:

- Rosane Freitas, do cargo de Coordenadora I de Patrimônio da Unidade de Apoio Operacional.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113254** e o código CRC **584C09E8**.

DECRETO Nº 67725, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de julho de 2025:

- Nicolas Vinicius Lobo Morais, do cargo de Supervisor de Sistemas.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113264** e o código CRC **F5286E2F**.

DECRETO Nº 67726, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de julho de 2025:

- Carolina Vieira de Oliveira Silva, do cargo de Supervisora de Apoio ao Jurídico.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113276** e o código CRC **6297EFBD**.

DECRETO Nº 67727, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de julho de 2025:

- Gildo Cristiano Lohr, do cargo de Supervisor de Vigilância Ambiental.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113286** e o código CRC **72E59F54**.

DECRETO Nº 67651, de 14 de julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 39, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de 2025, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R$
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.182.5.2.3219	Prevenção, mitigação e preparação para emergências e desastres - SEPROT	10179	xxxx	4.4.90	50.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	6.181.5.2.3223	Gestão da Guarda Municipal - SEPROT	10179	xxxx	4.4.90	100.000,00
TOTAL							**150.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 10179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado, e de acordo com §1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 26033224).

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099510** e o código CRC **47B27123**.

DECRETO Nº 67728, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de julho de 2025:

- Jandira Janinéia Gimenez Bonifácio, do cargo de Supervisora de Tecnologia da Informação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113291** e o código CRC **1B4C2BA1**.

DECRETO Nº 67652, de 14 de julho de 2025.

Altera o titular da alínea "l", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 60.044, de 15 de maio de 2024, que nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura - SMC, instituído pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 18, da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro para complementar o atual mandato, de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2026, alterando o titular da alínea "l", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 60.044, de 15 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

.....

II - .....

.....

l) .....

Titular: Pricila Piske Schroeder" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099870** e o código CRC **ED98DC3E**.

DECRETO Nº 67729, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de julho de 2025:

- Rafaela Landmann Manfroni, do cargo de Supervisora de Obras.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113299** e o código CRC **EA201245**.

DECRETO Nº 67659, de 14 de julho de 2025.

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 24 a 25 de julho de 2025, no Município de Joinville, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e presidida pela Presidente do referido Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Vice-Presidente do CMDM.

Art. 3º São objetivos da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres; e

V - eleger representantes do Município para a etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, conforme as resoluções nº 02/2025 e 06/2025 do CMDM.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretaria de Assistência Social do Município de Joinville e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Especial dos Direitos da Mulher, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26107773** e o código CRC **0948850F**.

DECRETO Nº 67669, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de

2022,

EXONERA, na Secretaria de Saúde, a partir de 14 de julho de 2025:

- Silvio Lucenir Zietz, do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26109242** e o código CRC **A31F77CD**.

DECRETO Nº 67730, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de julho de 2025:

- João Batista Martins, do cargo de Supervisor de Vigilância Ambiental.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113303** e o código CRC **F3D5D1BD**.

DECRETO Nº 67670, de 14 de julho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de julho de 2025:

- Liziana Lúcio Ardigó, para o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação .

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26109315** e o código CRC **39E437C2**.

DECRETO Nº 67731, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de julho de 2025:

- Lucas Peres Farias, do cargo de Supervisor de Vigilância Ambiental.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113310** e o código CRC **8CF073B7**.

DECRETO Nº 67685, de 14 de julho de 2025.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Agileu Carlos Bittencourt e esposa, localizada na Rua Dorothovio do Nascimento - Bairro Zona Industrial Norte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Agileu Carlos Bittencourt e esposa, ou de quem de direito, destinada ao arruamento para ligação da rua Dorothovio do Nascimento à Estrada Timbé (novo acesso ao Jardim Paraíso), possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.097.570,105m e E 718.990,400m; deste, segue confrontando com Rua Dorothovio do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°43'56" e 57,98m até o vértice 2, de coordenadas N 7.097.539,151m e E 718.941,374m; 237°22'55" e 22,34m até o vértice 3, de coordenadas N 7.097.527,111m e E 718.922,561m; deste, segue confrontando com Antonio Monteiro de Magalhães, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°31'43" e 19,24m até o vértice 4, de coordenadas N 7.097.542,971m e E 718.911,672m; 322°42'47" e 66,67m até o vértice 5, de

coordenadas N 7.097.596,016m e E 718.871,282m; 321°35'47" e 49,81m até o vértice 6, de coordenadas N 7.097.635,050m e E 718.840,340m; deste, segue confrontando com Rio Cubatão, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°08'17" e 25,80m até o vértice 7, de coordenadas N 7.097.657,366m e E 718.853,296m; 31°28'38" e 23,72m até o vértice 8, de coordenadas N 7.097.677,597m e E 718.865,683m; 32°10'05" e 28,14m até o vértice 9, de coordenadas N 7.097.701,417m e E 718.880,664m; 34°59'34" e 10,53m até o vértice 10, de coordenadas N 7.097.710,040m e E 718.886,700m; 34°59'31" e 10,09m até o vértice 11, de coordenadas N 7.097.718,303m e E 718.892,485m; deste, segue confrontando com Edmundo Schulze, com o seguinte azimute e distância: 141°31'10" e 97,22m até o vértice 12, de coordenadas N 7.097.642,197m e E 718.952,981m; deste, segue confrontando com Escola Municipal Professora Isabel Silveira Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°34'20" e 21,15m até o vértice 13, de coordenadas N 7.097.628,202m e E 718.937,122m; 138°34'20" e 28,84 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.097.606,581m e E 718.956,202m; 136°50'48" e 41,09m até o vértice 15, de coordenadas N 7.097.576,609m e E 718.984,303m; 136°50'48" e 8,91m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro", perfazendo assim uma área de 13.245,17m², parte da área da matrícula sob nº 12.276 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, inscrição imobiliária 12-01-41-90-1676".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26111502** e o código CRC **2C8EA349**.

DECRETO Nº 67732, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei n° 5175/05,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de julho de 2025:

- Camila Cristina Debortoli, do cargo de Coordenadora II da Área de Nutrição.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113324** e o código CRC **B01E5F0B**.

DECRETO Nº 67648, de 14 de julho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 16 de julho de 2025, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Sabrina Lang, no cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099144** e o código CRC **824D47F9**.

DECRETO Nº 67649, de 14 de julho de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 15 de julho de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de julho de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Abgail Macruz de Pinho, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099266** e o código CRC **FCC13FCD**.

DECRETO Nº 67733, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei n° 5175/05,

EXONERA, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 14 de julho de 2025:

- Karla Gracielle Vicente, do cargo de Coordenador II da Área de Atendimento.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113331** e o código CRC **16966955**.

DECRETO Nº 67734, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei n° 5175/05,

EXONERA, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 14 de julho de 2025:

- Letícia Maria Orsi, do cargo de Coordenador II da Área de Projetos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113337** e o código CRC **B3995F47**.

DECRETO Nº 67650, de 14 de julho de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 15 de julho de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de julho de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Keiliane dos Santos Amaral, para o cargo de Professor de Geografia.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099352** e o código CRC **7639D6AB**.

DECRETO Nº 67654, de 14 de julho de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de julho de 2025:

Juciara Oliveira de Sousa, matrícula 61.875 , do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26103844** e o código CRC **3BD1225F**.

DECRETO Nº 67735, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei n° 5175/05,

EXONERA, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 15 de julho de 2025:

- Mateus Lescowicz Neotti, do cargo de Coordenador II da Área de Gestão Administrativa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113343** e o código CRC **324A3DD5**.

DECRETO Nº 67655, de 14 de julho de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de julho de 2025:

Lucyane Maria Sousa Paixão, matrícula 62.244 , do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26103989** e o código CRC **1D13D27C**.

DECRETO Nº 67736, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei n° 5175/05,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de julho de 2025:

- Camila Milanez Pereira, do cargo de Coordenador I da Área de Faturamento Hospitalar.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26113350** e o código CRC **BFD63189**.

DECRETO Nº 67656, de 14 de julho de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de agosto de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Rafaela Machado, matrícula 99.758 , do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26104152** e o código CRC **CE8B22DB**.

DECRETO Nº 67657, de 14 de julho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 15 de julho de 2025, na Secretaria de Educação:

- Valdirene de Souza Ferreira Ramos, no cargo de Auxiliar Escolar.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26105314** e o código CRC **4205EB7A**.

DECRETO Nº 67653, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Art. 1º Exonera do cargo de Coordenador II, a partir de 14 de julho de 2025, os seguintes servidores:

I - Jaqueline Birckholz, na Controladoria-Geral do Município;

II - Leandro Soares Corrêa, na Secretaria de Governo;

III - Jessamini Correa de Souza, na Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Keony de Oliveira, na Secretaria de Meio Ambiente;

V - Virginia Maria de Oliveira Torrens, na Secretaria de Meio Ambiente;

VI - Esthefani Cristine Lopes da Silva, na Secretaria de Meio Ambiente;

VII - Kauany Thalita Heusy Pelens, na Secretaria de Meio Ambiente;

VIII - Francine Sarmento Heiden, na Secretaria de Meio Ambiente;

IX - Ana Lara Basiquetto Rufino, na Secretaria de Meio Ambiente;

X - Thaysa Rios de Oliveira, na Secretaria de Meio Ambiente;

XI - Priscila Marchi Santos, na Secretaria de Meio Ambiente;

XII - Micheli da Costa Araujo Agostini, na Secretaria da Fazenda;

XIII - Karin Lilian Strucker Guesser, na Secretaria da Fazenda;

XIV - Wagner Machado, na Secretaria da Fazenda;

XV - Priscila Ariane Bollmann Cubas, na Secretaria de Educação;

XVI - Julia Carolina dos Santos Rosa, na Secretaria de Educação;

XVII - Celestre Natalina Luz Silva, na Secretaria de Educação;

XVIII - Rafael Ardigo Medeiros, na Secretaria de Educação;

XIX - Camilly Del Claro de Oliveira, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XX - Sergio Carlos Gonçalves, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXI - Ernesto Wendhausen, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXII - Matheus Pavezi Silveira, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXIII - Jair Geuda Junior, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXIV - Fernando de Oliveira Rocha, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXV - Carla Regina Vale Rogerio, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXVI - João Patrício Laurentina, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXVII - Jeferson Jose do Rosario, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXVIII - Samuel Specht, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXIX - Lara Mina Victalvino, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXX - Vilma Zunino, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXXI - Felix Fuck, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXXII - Joao Carlos dos Santos Pereira, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXXIII - Raimundo Leo Beiger, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXXIV - Kelly Cristina Nogueira, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XXXV - Malfiza Serafim, na Secretaria de Assistência Social;

XXXVI - Rafael Fernando Rauber, na Secretaria de Assistência Social;

XXXVII - Solange Höfelmann, na Secretaria de Assistência Social;

XXXVIII - Janaina Bueno de Oliveira Pacheco, na Secretaria de Assistência Social;

XXXIX - Patrícia Medeiros, na Secretaria de Assistência Social;

XL - Emanuele de Almeida, na Secretaria de Habitação;

XLI - Michely Cristina Mello, na Secretaria de Habitação;

XLII - Rafaella Santos Hodecker, na Secretaria de Habitação;

XLIII - Jéssica dos Santos Batista, na Secretaria de Habitação;

XLIV - Mariana Meier Tolomeotti, na Secretaria da Saúde;

XLV - Rosana Marcia da Silva, na Secretaria da Saúde;

XLVI - Alceu Jose Athaide Junior, na Secretaria da Saúde;

XLVII - Rosimeri Fabiane Back, na Secretaria da Saúde;

XLVIII - Bruna Souza Zimmermann, na Secretaria da Saúde;

XLIX - Vanda Maria Aparecida Reis Paiva, na Secretaria da Saúde;

L - Claudete Soethe De Quadros, na Secretaria da Saúde;

LI - Ernst Matheus Stobberg, na Secretaria de Comunicação;

LII - Fábio Eduardo Pereira Rapouso, na Secretaria de Comunicação;

LIII - Augusto Sornas Pizani, na Secretaria de Comunicação;

LIV - Zaira Ruth Passig, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

LV - Andrea da Silva de Macedo, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

LVI - Kamila Cristina Klitzke, na Secretaria de Esportes;

LVII - Gabriela Machado Guther, na Secretaria de Cultura e Turismo;

LVIII - Jones Almeida Oliveira, na Secretaria de Cultura e Turismo;

LIX - Claudio Fernando Ribeiro, na Secretaria de Cultura e Turismo;

LX - Tiago Lemos Benghi, na Secretaria de Cultura e Turismo;

LXI - Reny Magda de Oliveira Poli, na Secretaria de Cultura e Turismo;

LXII - Rayssa Renovato dos Reis, na Secretaria de Cultura e Turismo;

LXIII - Jonatas Alves da Silva, na Secretaria de Cultura e Turismo;

LXIV - Simone Kalbusch, na Secretaria de Cultura e Turismo;

LXV - Joice Elena Conrado, na Secretaria de Cultura e Turismo;

LXVI - Roberto Hartmann Dobner, na Secretaria de Cultura e Turismo;

LXVII - Claudinei Francisco Silva, na Secretaria de Cultura e Turismo;

LXVIII - Isadora Bernardo Cisz, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano;

LXIX - Victoria Rodrigues de Lemos Abreu, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano;

LXX - Rafael Felipe de Oliveira, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano;

LXXI - Daniela Edwiges da Silva Machado, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

LXXII - Ana Paula Kohler Valerio, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º Exonera do cargo de Assistente de Gabinete, a partir de 14 de julho de 2025, os seguintes servidores:

I - Silvia Andreia de Lima, na Secretaria de Governo;

II - Marcelo Luis Deunisio Junior, na Secretaria de Governo;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26103424** e o código CRC **F3C945FD**.

DECRETO Nº 67658, de 14 de julho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de julho de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Regiane Becker David Schmoeller, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26106792** e o código CRC **A247607D**.

DECRETO Nº 67660, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 14 de julho de 2025:

- Luiz Gustavo de Souza Prim, do cargo de Diretor Executivo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26107974** e o código CRC **724B24E3**.

DECRETO Nº 67661, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 14 de julho de 2025:

- Rodrigo Rossetti Pessoa, do cargo de Gerente da Unidade de Relações Institucionais, Comunitárias e Governamentais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26108131** e o código CRC **357648E2**.

DECRETO Nº 67662, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 14 de julho de 2025:

- Vitor Hugo Allesina, do cargo de Gerente de Comunicação e Relações Institucionais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26108779** e o código CRC **14A067A3**.

DECRETO Nº 67663, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 14 de julho de 2025:

- Andre Augusto de Souza, do cargo de Oficial de Gabinete II.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26108849** e o código CRC **1737AAEE**.

DECRETO Nº 67664, de 14 de julho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 14 de julho de 2025:

- Allissom de Jesus, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio à Gestão.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26108886** e o código CRC **1D519E7F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 560/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Vinicius Nunes Rabelo Ferreira Pinho,** matrícula **61702,** os servidores:

Edna de Souza Carvalho, matrícula **39896**, indicação dos servidores da área;

Marloni Terezinha Pasquetti, matrícula **43752**, indicação dos servidores da área;

Miriam Laurindo Barbosa, matrícula **49693**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Paula Pikisius Liebl, matrícula **41861**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26087960** e o código CRC **7C6F1DBC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 561/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Keterin Mara Vieira**, matrícula **62232**, os servidores:

Carlos Alexandre da Silva, matrícula **47308**, indicação dos servidores da área;

Luciane Freitas Veiga, matrícula **51448**, indicação dos servidores da área;

Alcionei José Pacheco, matrícula **45622**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Vanessa Correa, matrícula **47715**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26088491** e o código CRC **C53E97AD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB

PORTARIA Nº 466 /2025/SEINFRA.GAB

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento do Termo de Contrato nº 321/2022, que tem por objeto a contratação de estudo especializado e pesquisas com base no instrumental teórico e metodológico da Economia e áreas afins, objetivando a elaboração de projeto de concessão e gestão do serviço de transporte público urbano de Joinville/SC, conforme as funções específicas:

I – Fiscais Técnicos e Administrativos:
Responsáveis pela análise técnica dos produtos entregues, validação metodológica, compatibilidade com as diretrizes da Administração Pública, análise documental, controle processual e avaliação da conformidade administrativa.

Fiscais Titulares:

- **Charlison Ribeiro** – Matrícula nº 54624
- **Carla Regina Vale Rogério** – Matrícula nº 63103

Fiscal Suplente:

- **Amanda Carolina Chaves** – Matrícula nº 59886

II – Fiscal de Apoio Jurídico:
Responsável por prestar assessoramento técnico-jurídico à Comissão, por meio da análise normativa de documentos e cláusulas contratuais, sem prejuízo das competências legais e institucionais da Procuradoria Geral do Município.

Fiscal Titular:

- **Shana Roesler Paiva** – Matrícula nº 58949

III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:
Designados para elaborar os avisos de movimento e acompanhar a execução orçamentária do contrato, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Fiscais:

- **Mara Regina de Mattos** – Matrícula nº 33.576
- **Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos** – Matrícula nº 41.511
- **Andrea Azevedo Godoy** – Matrícula nº 45.613
- **Carlos Alberto Lucia Rosa** – Matrícula nº 63.252

Fiscal Suplente:

- **Márcia Pacheco Reinert** – Matrícula nº 24.869

Art. 2º Compete aos Fiscais Técnicos e Administrativos:

I – Acompanhar, avaliar e validar a execução dos estudos técnicos, metodologias e produtos apresentados pela contratada, garantindo aderência aos termos do contrato e às diretrizes da Administração Pública;
II – Analisar criticamente os relatórios, diagnósticos, modelagens, cenários, proposições e estudos financeiros desenvolvidos, verificando a fundamentação técnica, metodológica e econômico-financeira apresentada;
III – Verificar a compatibilidade técnica dos estudos com as diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Administração Pública;
IV – Exigir reformulações, complementações ou ajustes nos produtos entregues, quando constatadas inconsistências, omissões ou desconformidades com os objetivos do contrato;
V – Promover reuniões técnicas com a contratada para esclarecimentos, alinhamentos metodológicos e acompanhamento do cronograma de entregas;
VI – Elaborar relatórios de análise e avaliação técnica a cada etapa contratual, subsidiando a decisão administrativa quanto ao aceite ou reprovação dos produtos;

VII – Contribuir para a integração entre os estudos contratados e demais iniciativas ou instrumentos de planejamento e gestão municipal, visando à coerência e aplicabilidade do modelo de concessão proposto;
VIII – Atestar os marcos contratuais, promovendo a adequada instrução para fins de liquidação e pagamento, quando atendidos os requisitos técnicos e administrativos;
IX – Realizar o acompanhamento processual e documental do contrato, mantendo registro organizado de todas as ocorrências, notificações, pareceres e documentos fiscais;
X – Formalizar comunicações com a contratada acerca de falhas, inconformidades e inadimplementos;
XI – Receber e analisar notas fiscais e faturas, verificando a compatibilidade com os produtos e serviços efetivamente entregues e autorizados;
XII – Atestar a regularidade documental para fins de liquidação e encaminhamento do pagamento;
XIII – Manter fluxo de informações com os fiscais de apoio jurídico e responsáveis orçamentários, garantindo integração e tempestividade no acompanhamento contratual;
XIV – Notificar a contratada para adoção de providências corretivas sempre que identificadas inconsistências.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Apoio Jurídico:

I – Prestar apoio técnico à Comissão quanto à interpretação normativa das cláusulas contratuais e instrumentos correlatos, com base na legislação vigente;
II – Elaborar análises técnicas que subsidiem a atuação da Comissão, sem caráter vinculante ou substitutivo de parecer jurídico;
III – Sugerir providências administrativas e jurídicas compatíveis com o ordenamento legal, incluindo a análise da compatibilidade dos estudos com a legislação aplicável à concessão de serviços públicos e com as normas regulatórias do setor de transporte coletivo urbano, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para emissão de pareceres jurídicos formais;
IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
V – Apoiar a Comissão na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, sempre respeitando os limites de atuação estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

Art. 4º Compete aos Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:

I – Elaborar e registrar os Avisos de Movimento relacionados à execução do contrato, com base na programação orçamentária aprovada na LOA e nas diretrizes estabelecidas na LDO;
II – Acompanhar a alocação dos créditos orçamentários vinculados ao contrato;
III – Manter integração com os fiscais técnico e administrativo para subsidiar o controle de despesas;
IV – Comunicar aos demais fiscais eventuais inconsistências ou obstáculos orçamentários que impactem a execução contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 254/2022/SEINFRA/GAB

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luiz Correia de Sá
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 21:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26095806** e o código CRC **3822C729**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 523/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da primeira e segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Milena Andresa da Silva Borba Vieira**, matrícula **61340**, os servidores:

Jeshua Maria Moura, matrícula **41710**, indicação dos servidores da área;

Franciele de Borba Pereira, matrícula **39371**, indicação dos servidores da área;

Andreia Teresinha da Silva, matrícula **35146**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luzia Hoinatz, matrícula **37185**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26073265** e o código CRC **369C85D9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 562/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **PATRICIA REIS FUAO, matrícula 62199,** os servidores:

Natalia Ganin Pontes, matrícula 55806, indicação do dirigente máximo do órgão;

Raquel do Rocio de Almeida, matrícula 47956, indicação do dirigente máximo do órgão;

Ana Lucia Serafim Mendes da Silva, matrícula 60106, indicação do dirigente máximo do órgão.

Cristina de Oliveira Lasala Dolmonego, matrícula 48816, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26091395** e o código CRC **1CD70BA3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 565/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUCIANA DE OLIVEIRA BAPTISTA, matrícula, 56264,** os servidores:

ADRIANO ALVES CORREA, matrícula 36956, indicação dos servidores da área;

LUCIANA BRAGA, matrícula 30193, indicação dos servidores da área;

JESSICA FISCHER, matrícula 41664, indicação do dirigente máximo do órgão;

NILVA ALBERTON PEDRONI, matricula: 47826, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26089548** e o código CRC **DC97E43B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 567/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **TARSO CREMONESE ZANELLA, matrícula 61588,** os servidores:

Silvana Eloisa Ceretta, matrícula 49897, indicação dos servidores da área;

Fabiane Grasso Mendonça, matrícula 48040, indicação dos servidores da área;

Daniela Pacheco Cardoso Finke, matrícula 43074, indicação do dirigente máximo do órgão.

Angela Maria Cardoso da Costa, matrícula 29134, indicação do dirigente máximo do órgão;

Art. 2º - REVOGA-SE a Portaria 329/2025/NGP-GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2747, em 01/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26094497** e o código CRC **BC3792ED**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 556/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Samanta Priscila Lechinski da Luz de Andrade**, matrícula **61918**, os servidores:

Jeshua Maria Moura, matrícula **41710**, indicação dos servidores da área;

Carlos Adriano Mengarda, matrícula **38455**, indicação dos servidores da área;

Luzia Hoinatz, matrícula **37185**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Andreia Teresinha da Silva, matrícula **35146**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26084278** e o código CRC **56D4F776**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 557/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Leticia Caroline Vexani,** matrícula **61795,** os servidores:

Ivy Montanher, matrícula **47453**, indicação dos servidores da área;

Maria Aldemira Antunes, matrícula **19146**, indicação dos servidores da área;

Daniela da Costa Walter, matrícula **33512**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Suzana da Nunciação Reis, matrícula **43509**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26085335** e o código CRC **598355D3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 563/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ANA CANDIDA ELESBAO DOS SANTOS, matrícula 61785,** os servidores:

JESHUA MARIA MOURA, matrícula 41710, indicação dos servidores da área;

FRANCIELE DE BORBA PEREIRA , matrícula 39371, indicação dos servidores da área;

BRUNA RISSARDI, matrícula 48561, indicação do dirigente máximo do órgão;

SAMDRA MARA FERREIRA PASSOS, matrícula 44334, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26088787** e o código CRC **E19ED231**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 564/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **GABRIELI ALVES BRILHANTE CARDOSO, matrícula 56401,** os servidores:

Virginia Vaz dos Reis, matrícula **30087**, indicação dos servidores da área;

Katicia da Costa de Moura , matrícula **46259**, indicação dos servidores da área;

Raquel do Rocio de Almeida, matrícula **47956**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Ana Lucia Serafim Mendes da Silva, matrícula **60106**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26088886** e o código CRC **5EEC99A1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 558/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Marta Gabriele Pires da Rosa Schmen,** matrícula **61740,** os servidores:

Maria Aldemira Antunes, matrícula **19146**, indicação dos servidores da área;

Suzana da Nunciação Reis, matrícula **43509**, indicação dos servidores da área;

Darlene Marcelino Alves, matrícula **47180**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Ivy Montanher, matrícula **47453**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26085613** e o código CRC **FC698FD0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 559/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante,** no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Nicolly da Rosa Bitner,** matrícula **61701,** os

servidores:

Daniela da Costa Walter, matrícula **33512**, indicação dos servidores da área;

Ivy Montanher, matrícula **47453**, indicação dos servidores da área;

Maria Aldemira Antunes, matrícula **19146**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Darlene Marcelino Alves, matrícula **47180**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26086521** e o código CRC **65BEE80E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1386/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Clarise dos santos Seganfredo**, matrícula **35854** e **Renata Athanasio de Souza,** matrícula **40894**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristiane Costa Alves Tomasi**, matrícula **48692** e **Sandra Beatriz Ely Horn**, matrícula **36355**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LENITA HIRT,** matrícula **61287.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100202** e o código CRC **7EB04604**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº1385 /2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Natalia Maria Schulze Buttke,** matrícula **39745** e **Adriana Moreira**, matrícula **39737**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Geovana Pereira de Souza,** matrícula **49349** e **João Claudio da Cunha**, matrícula **17753**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Darlone Gomes Costa**, matrícula **61351.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100094** e o código CRC **FA55FBAF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1392/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ana Rosa Gonzatto Neves,** matrícula **38001**, **Janaína Lais da Silva Rodrigues,** matrícula **41402 e Sabrina de Cássia Lopes,** matrícula **39484**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Josiane Cristina Kruger do Amaral,** matrícula **42007**, e **Marcelo Ezio Przybyela,** matrícula **37450,** indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **DIRLENE SANDRA STRINGARI LESSA**, matrícula **61369**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26101149** e o código CRC **92E17A2C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1383/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Roberta de Borba**, matrícula **31952** e **Liége Duarte Heizen,** matrícula **39479**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marinês Dias da Rocha da Silva**, matrícula **42628** e **Jéssica Rodrigues de Morais Vaz,** matrícula **45763**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Tharielle Balland**, matrícula **61362.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099844** e o código CRC **323909DF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1391/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Bruna de Souza Goulart Charão**, matrícula **41149** e **Sandra Antonovicz Ricken**, matrícula **41493**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marli Salete Verza**, matrícula **39661** e **Juliana Sabrina da Silva Pereira,** matricula **45949**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Erica Motta Pinto**, matrícula **61177.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26101068** e o código CRC **3D422999**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPL/SEPUR.UPL.APE

Portaria nº 28/2024

O Secretário Municipal da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.296, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº **1237/2024**, Concorrência nº 338/2024, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a **Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano** e a empresa **Construtora AJM Ltda,** inscrita no CNPJ nº.04.991.446/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto refere-se aos Serviços técnicos especializados - Contratação de empresa especializada para a execução de estrutura de apoio náutico, reforma e ampliação do Parque Flutuante Porta do Mar - Espinheiros , ficando assim constituída:

Responsável pela gestão da obra e estruturas civis

Fiscais Titulares:

Guilherme Coral Specki – Matrícula nº 55575

Responsáveis pelas estruturas náuticas:

Fiscais Titulares:

Paulo Mendes Castro – Matrícula nº 56540

Responsáveis pelas obras de infraestrutura elétrica:

Fiscais Titulares:

Thiago Soares Molina – Matrícula nº 46382

Responsável pela obra arquitetônica e urbanística:

Fiscais Titulares:

Rafael Felipe de Oliveira – Matrícula nº 54219

Responsáveis pela Segurança do Trabalho:

Fiscal Titular:

Luiz Fernando Medeiros Oliveira – Matrícula nº 50330

Fiscal Suplente:

Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41038

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal Titular:

Marilene Bulla – Matrícula nº 39844

Fiscal Suplente:

Priscila Inácio do Nascimento – Matrícula nº 38407

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26098442** e o código CRC **56224F55**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1002/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JANE SILVA MATTAR,** matrícula **100449**, os servidores:

Marcio Marcilio, matrícula **84733**, indicação dos servidores da área;

Rosani Aparecida Piedade Teixeira, matrícula **92566**, indicação dos servidores da área;

Luciano de Oliveira, matrícula **70488**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Evanailde Maria Santos Kayser, matrícula **99772**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/07/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26072721** e o código CRC **9C46D96B**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA Nº 102/2025

Promove a dispensa de Função Gratificada na Secretaria de Meio Ambiente.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a partir de 14 de julho de 2025 na Secretaria de Meio Ambiente:

I - Cristina Dudler Barater, matrícula nº 41178, da Função Gratificada de Líder de Área, objeto da PORTARIA Nº 97/2021 - SAMA.GAB/SAMA.NGP;

II - Frankisleine Martins, matrícula nº 23522, da Função Gratificada de Assessoria Técnica nos termos do artigo 7º, I da Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022 , objeto da PORTARIA SAMA Nº 082/2023;

III - Gabriel Mauricio Gomes de Oliveira, matrícula nº 49997, da Função Gratificada de Líder de Área, objeto da PORTARIA Nº 032/2021 - SAMA.GAB/SAMA.NGP;

IV - Henrique Bastos de Lacerda, matrícula nº 38543, da Função Gratificada de Líder de Área, objeto da Portaria SAMA Nº 015/2023;

V - Jorge Luis Araujo de Campos, matrícula nº 37613, da Função Gratificada de Líder de Área, objeto da Portaria SAMA Nº 115/2022;

VI - Marcos Aurelio de Freitas, matrícula nº 46120, da Função Gratificada de Líder de Área, objeto da PORTARIA Nº 034/2021 - SAMA.GAB/SAMA.NGP;

VII - Priscila Karoline Kammer Ribeiro, matrícula nº 48751, da Função Gratificada de Líder de Área, objeto da PORTARIA Nº 40/2021 - SAMA.GAB/SAMA.NGP;

VIII - Silvia Benthien, matrícula nº 44173, da Função Gratificada de Líder de Área, objeto da PORTARIA Nº 23/2021 - SAMA.GAB/SAMA.NGP;

IX - Valfrido Julio, matrícula nº 17570, da Função Gratificada de Coordenação nos termos do artigo 9º, II da Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022, objeto da PORTARIA SAMA Nº 080/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26106575** e o código CRC **7A06EC63**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 366/2025

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de julho de 2025:

- Gisele Demetrio Josefi, no cargo de Assessor Especial Junto à Diretoria de Assuntos Legislativos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26107669** e o código CRC **C4EB38E1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA N° 35/2025, de 14 de julho de 2025.

O Secretário de Governo, no uso das suas atribuições:

Dispensa, a partir de 14 de julho de 2025:

Cristiana Soares Carvalho, matrícula 27516, da Função Gratificada de Assessoria Técnica, na Secretaria de Governo, conforme a Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022.

Gilberto de Souza Leal Junior

Secretário de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26110771** e o código CRC **5C24F50E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

Portaria nº 467/2025/SEINFRA/GAB

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 847/2024,** da empresa **Tomczak Indústria de Estruturas Metálicas Ltda** cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa para a fabricação e implantação de abrigos de passageiros** na forma de **Pregão Eletrônico nº 597/2024**, ficando assim constituída:

I – Fiscais Administrativos:
Responsáveis por emitir a ordem de execução e conduzir as diretrizes operacionais da contratação, além de realizar a análise documental, o controle processual e a verificação da conformidade administrativa dos atos relacionados à execução contratual.

Fiscais Titulares:

- **Charlison Ribeiro** – Matrícula nº 54624

II – Fiscais Técnicos

Responsáveis pela análise técnica dos produtos entregues, validação metodológica, compatibilidade com as diretrizes da Administração Pública

Fiscal Titular:

- **Ana Paula Burg Rech Brizot** - Matrícula nº 56983

III – Fiscal de Apoio Operacional:
Responsável por prestar suporte operacional às atividades relacionadas à análise de viabilidade, definição de localizações, identificação de necessidades e acompanhamento das demandas vinculadas à implantação, remoção ou realocação do objeto contratado.

Fiscal Titular:

- **Arnaldo Linhares Junior** - Matrícula nº 25697
- **Eduardo Rodrigo Teófilo** - Matrícula nº 42289

III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:
Designados para elaborar os avisos de movimento e acompanhar a execução orçamentária do contrato, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Fiscais:

- **Mara Regina de Mattos** – Matrícula nº 33.576
- **Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos** – Matrícula nº 41.511
- **Andrea Azevedo Godoy** – Matrícula nº 45.613
- **Carlos Alberto Lucia Rosa** – Matrícula nº 63.252

Fiscal Suplente:

- **Márcia Pacheco Reinert** – Matrícula nº 24.869

Art. 2º – Compete ao Fiscal Administrativo:

I – Atestar os marcos contratuais, desde que cumpridos os requisitos técnicos e administrativos, promovendo a adequada instrução processual para fins de liquidação e pagamento;

II – Realizar o acompanhamento processual e documental do contrato, mantendo registros organizados de todas as ocorrências relevantes, notificações, ofícios, pareceres, atas e documentos fiscais;

III – Receber, conferir e analisar notas fiscais e faturas, verificando sua compatibilidade com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal técnico;

IV – Atestar a regularidade da documentação fiscal e contratual, como condição para encaminhamento do processo de pagamento à unidade financeira responsável;

V – Manter comunicação contínua com os setores jurídico, contábil, orçamentário e financeiro, assegurando alinhamento entre as ações de fiscalização e os demais procedimentos administrativos relacionados à execução contratual;

VI – Formalizar comunicações com a contratada, inclusive sobre inadimplementos contratuais, prazos administrativos, providências documentais e outras obrigações de natureza não técnica;

VII – Controlar os prazos de vigência, execução, pagamentos e demais obrigações contratuais, adotando as medidas necessárias para garantir a correta gestão do contrato;

VIII- Articular-se com outros órgãos e setores municipais competentes, sempre que necessário, para garantir que a implantação dos equipamentos urbanos ocorra de forma integrada às políticas e diretrizes de mobilidade urbana, planejamento viário e uso do solo.

Art. 3º – Compete ao Fiscal Técnico:

I – Acompanhar, avaliar e validar os estudos técnicos, metodologias e produtos apresentados pela contratada, assegurando aderência ao escopo técnico do contrato e às diretrizes da Administração Pública;

II – Verificar a compatibilidade técnica dos bens e serviços entregues com os parâmetros definidos no Projeto Básico, no Termo de Referência e nas especificações técnicas;

III – Exigir reformulações, complementações ou ajustes nos produtos apresentados, sempre que identificadas falhas, omissões, inconformidades técnicas ou desvio de escopo;

IV – Promover reuniões técnicas com a contratada para esclarecimentos, validações metodológicas, definição de soluções técnicas e acompanhamento da execução contratual;

V – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação, com registros fotográficos, pareceres e análises que subsidiem a decisão administrativa quanto ao aceite ou não dos produtos contratados;

VI – Alertar formalmente os demais responsáveis pela fiscalização sobre riscos técnicos, dificuldades operacionais ou qualquer fator que possa comprometer a boa execução do contrato;

VII – Notificar tecnicamente a contratada sempre que necessário, para adoção de medidas corretivas

relacionadas a aspectos técnicos do objeto contratado;

VIII – Verificar, conjuntamente com os Fiscais de Apoio Operacional, a compatibilidade da instalação dos mobiliários urbanos com as normas técnicas e legislação vigente, especialmente no que se refere à acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050), à segurança dos usuários e à preservação da circulação livre e segura em calçadas e logradouros públicos;

Art. 4º – Compete ao Fiscal de Apoio Operacional:

I – Elaborar análises operacionais que subsidiem decisões relacionadas à implantação, remoção ou realocação dos objetos contratados, assegurando a plena execução da contratação em conformidade com os interesses da administração pública e com as diretrizes do sistema de transporte público coletivo;

II – Sugerir revisões de localizações e propor ajustes na execução do objeto contratado, sempre que identificadas falhas técnicas e operacionais, inconsistências de projeto ou inadequações que possam comprometer a funcionalidade, a segurança ou a acessibilidade dos equipamentos urbanos instalados;

III – Comunicar formalmente à Comissão de Fiscalização, interferências operacionais ou inconformidades que possam afetar a boa execução contratual, com o objetivo de prevenir danos ao erário e garantir a conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e demais instrumentos contratuais;

IV – Verificar, conjuntamente com o Fiscal Técnico, a compatibilidade da instalação dos mobiliários urbanos com as normas técnicas e legislação vigente, especialmente no que se refere à acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050), à segurança dos usuários e à preservação da circulação livre e segura em calçadas e logradouros públicos;

V – Elaborar relatórios de campo e registros fotográficos, documentando todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, de forma a assegurar a rastreabilidade, transparência e respaldo técnico das ações fiscalizatórias;

Art. 5º Compete aos Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:

I – Elaborar e registrar os Avisos de Movimento relacionados à execução do contrato, com base na programação orçamentária aprovada na LOA e nas diretrizes estabelecidas na LDO;
II – Acompanhar a alocação dos créditos orçamentários vinculados ao contrato;
III – Manter integração com os fiscais técnico e administrativo para subsidiar o controle de despesas;
IV – Comunicar aos demais fiscais eventuais inconsistências ou obstáculos orçamentários que impactem a execução contratual.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº472/2024/SEINFRA/GAB

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26096916** e o código CRC **43AFA6C0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

Portaria nº 470/2025/SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato de Concessão (0506263), referente à exploração dos serviços regulares integrantes da Área de Influência NORTE do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município, conforme as funções específicas:

I – Fiscais Técnicos e Administrativos:
Responsáveis *pelo acompanhamento operacional, vistorias em campo e avaliação da conformidade técnica da execução contratual, bem como pela tramitação documental, controle processual e verificação da conformidade administrativa do contrato*

Fiscais Titulares:

- **Charlison Ribeiro** – Matrícula nº 54624
- **Carla Regina Vale Rogério** – Matrícula nº 63103

Fiscal Suplente:

- **Amanda Carolina Chaves** – Matrícula nº 59886

II – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:
Designados para elaborar os avisos de movimento e acompanhar a execução orçamentária do

contrato, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Fiscais:

- **Mara Regina de Mattos** – Matrícula nº 33.576
- **Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos** – Matrícula nº 41.511
- **Andrea Azevedo Godoy** – Matrícula nº 45.613
- **Carlos Alberto Lucia Rosa** – Matrícula nº 63.252

Fiscal Suplente:

- **Márcia Pacheco Reinert** – Matrícula nº 24.869

Art. 2º Compete aos Fiscais Técnicos e Administrativos:

I – No âmbito técnico-operacional:
I. Acompanhar a execução técnica dos serviços, verificando sua aderência às cláusulas contratuais, normas técnicas aplicáveis e requisitos operacionais do sistema;
II. Permitir ou restringir o acesso da contratada às instalações e estruturas municipais vinculadas à prestação do serviço, conforme critérios técnicos e de segurança;
III. Rejeitar materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com os padrões exigidos contratualmente;
IV. Emitir parecer técnico sobre a conformidade dos serviços executados, inclusive no que se refere ao recebimento definitivo, quando aplicável;
V. Elaborar relatórios técnicos de fiscalização e propor medidas corretivas, preventivas ou de otimização dos serviços;
VI. Analisar planilhas de composição de custos e demais documentos técnicos que subsidiem o cálculo do subsídio tarifário, avaliando a consistência entre os dados operacionais informados e a execução efetiva dos serviços;
VII. Atestar tecnicamente a compatibilidade entre os indicadores operacionais declarados pela contratada e a metodologia de apuração da compensação financeira prevista no contrato;
VIII. Sugerir a instauração de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades técnicas, quando constatadas inconformidades na execução contratual.

II – No âmbito administrativo e documental:
I. Realizar o acompanhamento processual e documental do contrato, mantendo registro organizado e atualizado de todas as ocorrências, notificações, pareceres, comunicações e documentos fiscais;
II. Formalizar comunicações com a contratada sobre falhas, inconformidades e inadimplementos identificados;
III. Receber e analisar notas fiscais e faturas, verificando a compatibilidade com os serviços efetivamente prestados e autorizados;
IV. Atestar a regularidade documental para fins de liquidação e encaminhamento do pagamento;
V. Manter fluxo contínuo de informações com os fiscais técnicos e os responsáveis orçamentários, assegurando a integração e a tempestividade das ações de fiscalização e gestão contratual;
VI. Notificar a contratada para adoção de providências corretivas sempre que forem constatadas inconsistências administrativas ou documentais..

Art. 3º Compete aos Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:

I – Elaborar e registrar os Avisos de Movimento relacionados à execução do contrato, com base na programação orçamentária aprovada na LOA e nas diretrizes estabelecidas na LDO;
II – Acompanhar a alocação dos créditos orçamentários vinculados ao contrato;
III – Manter integração com os fiscais técnico e administrativo para subsidiar o controle de despesas;
IV – Comunicar aos demais fiscais eventuais inconsistências ou obstáculos orçamentários que impactem a execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 362/2023/SEINFRA.GAB e entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26098430** e o código CRC **12648A4F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

Portaria nº 469/2025/SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG/SEINFRA.UTP

Dispõe sobre a designação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Concessão da Área de Influência SUL do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município e define suas atribuições técnicas e administrativas.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato de Concessão (0506223), referente à exploração dos serviços regulares integrantes da Área de Influência SUL do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município, conforme as funções específicas:

I – Fiscais Técnicos e Administrativos:
Responsáveis *pelo acompanhamento operacional, vistorias em campo e avaliação da conformidade técnica da execução contratual, bem como pela tramitação documental, controle processual e verificação da conformidade administrativa do contrato*

Fiscais Titulares:

- **Charlison Ribeiro** – Matrícula nº 54624
- **Carla Regina Vale Rogério** – Matrícula nº 63103

Fiscal Suplente:

- **Amanda Carolina Chaves** – Matrícula nº 59886

II – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:
Designados para elaborar os avisos de movimento e acompanhar a execução orçamentária do contrato, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Fiscais:

- **Mara Regina de Mattos** – Matrícula nº 33.576
- **Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos** – Matrícula nº 41.511
- **Andrea Azevedo Godoy** – Matrícula nº 45.613
- **Carlos Alberto Lucia Rosa** – Matrícula nº 63.252

Fiscal Suplente:

- **Márcia Pacheco Reinert** – Matrícula nº 24.869

Art. 2º Compete aos Fiscais Técnicos e Administrativos:

I – No âmbito técnico-operacional:
I. Acompanhar a execução técnica dos serviços, verificando sua aderência às cláusulas contratuais, normas técnicas aplicáveis e requisitos operacionais do sistema;
II. Permitir ou restringir o acesso da contratada às instalações e estruturas municipais vinculadas à prestação do serviço, conforme critérios técnicos e de segurança;
III. Rejeitar materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com os padrões exigidos contratualmente;
IV. Emitir parecer técnico sobre a conformidade dos serviços executados, inclusive no que se refere ao recebimento definitivo, quando aplicável;
V. Elaborar relatórios técnicos de fiscalização e propor medidas corretivas, preventivas ou de otimização dos serviços;

VI. Analisar planilhas de composição de custos e demais documentos técnicos que subsidiem o cálculo do subsídio tarifário, avaliando a consistência entre os dados operacionais informados e a execução efetiva dos serviços;
VII. Atestar tecnicamente a compatibilidade entre os indicadores operacionais declarados pela contratada e a metodologia de apuração da compensação financeira prevista no contrato;
VIII. Sugerir a instauração de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades técnicas, quando constatadas inconformidades na execução contratual.

II – No âmbito administrativo e documental:
I. Realizar o acompanhamento processual e documental do contrato, mantendo registro organizado e atualizado de todas as ocorrências, notificações, pareceres, comunicações e documentos fiscais;
II. Formalizar comunicações com a contratada sobre falhas, inconformidades e inadimplementos identificados;
III. Receber e analisar notas fiscais e faturas, verificando a compatibilidade com os serviços efetivamente prestados e autorizados;
IV. Atestar a regularidade documental para fins de liquidação e encaminhamento do pagamento;
V. Manter fluxo contínuo de informações com os fiscais técnicos e os responsáveis orçamentários, assegurando a integração e a tempestividade das ações de fiscalização e gestão contratual;
VI. Notificar a contratada para adoção de providências corretivas sempre que forem constatadas inconsistências administrativas ou documentais..

Art. 3º Compete aos Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:

I – Elaborar e registrar os Avisos de Movimento relacionados à execução do contrato, com base na programação orçamentária aprovada na LOA e nas diretrizes estabelecidas na LDO;
II – Acompanhar a alocação dos créditos orçamentários vinculados ao contrato;
III – Manter integração com os fiscais técnico e administrativo para subsidiar o controle de despesas;
IV – Comunicar aos demais fiscais eventuais inconsistências ou obstáculos orçamentários que impactem a execução contratual.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 419/2025/SEINFRA/GAB

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26107045** e o código CRC **A9641729**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 100/2025

Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR, o servidor **Jonas Roberto de Lima**, Matrícula **46.795**, da Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenação da Assessoria Técnica de Alta Complexidade e Situações de Calamidades e Emergências, a partir de 14 de JULHO de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26107087** e o código CRC **6BCE0AE6**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 1020/2025/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata 25953844**, empresa Cotação Com Representação Importação e Exportação Ltda e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata 25953844, empresa **Cotação Com Representação Importação e Exportação Ltda**, que tem por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos).

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem

como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

4. Francine De Souza - Matrícula 99682

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de

Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26080392** e o código CRC **FCECBF0A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 106/2025

Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR, a servidora **Fernanda Rossi Hagemann**, matrícula n° **29.521** na Função Gratificada de 40% do cargo de *coordenação interina* de Monitoramento e Regulação do SUAS, face à licença tratamento de saúde da coordenadora Rute Bitencourt.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26110840** e o código CRC **342BDF1E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 365/2025

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 1 4 de julho de 2025:

- Ricardo Felipe Herzog Evers, do cargo de Assessor Especial Junto à Diretoria de Assuntos Legislativos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26107770** e o código CRC **918CF7E3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA N.º 296/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.073718-1, em face da

empresa Setter Park Ltda (CNPJ n.º 27.822.447/0001-00), para a a puração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico n.º 436/2024, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (documentação complementar exigida em diligência), nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 26026282 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 10 de julho de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.073718-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 081/2025 (0024374624), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2647, em 3 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26026342** e o código CRC **E3521BFE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 1.024/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024727952/2024, empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024727952, da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, que objetiva aquisição de medicamentos

quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 488/2024.

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n° 72199;

2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n° 90511;

3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n° 66744;4.

4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;

5. Luan Correia - Matrícula nº 100.551.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;

2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação

de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n° 72199;

2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n° 90511;

3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n° 66744;4.

4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;

5. Luan Correia - Matrícula nº 100.551.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;

2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 237/2025/HSJ, de 20/03/2025.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2025, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26096809** e o código CRC **7D162861**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA N° 36/2025, de 14 de julho de 2025.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Dispensa, a partir de 14 de julho de 2025:

Vanessa Cleto Alves, matrícula 38.376, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, na Secretaria de Governo, conforme a Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014.

Gilberto de Souza Leal Junior

Secretário de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26111032** e o código CRC **47FC836E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 364/2025

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar a pedido, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 14 de julho de 2025:

- Leticia Helena Floriano, do cargo de Assessor Parlamentar Apoio Técnico do Vereador Diego Machado.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26107815** e o código CRC **866A1B9C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

Portaria nº 468/2025/SEINFRA/GAB

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 831/2024,** da empresa **Tottal Sinalização Ltda** cujo objeto refere-se a **Contratação de Fornecimento e instalação de placas de sinalização viária vertical de Parada de Ônibus e de Vaga de Estacionamento Exclusiva para Taxi em diversos locais da cidade de Joinville**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 085/2024**, ficando assim constituída:

I – Fiscais Administrativos:
Responsáveis por emitir a ordem de execução e conduzir as diretrizes operacionais da contratação, além de realizar a análise documental, o controle processual e a verificação da conformidade administrativa dos atos relacionados à execução contratual.

Fiscais Titulares:

- **Charlison Ribeiro** – Matrícula nº 54624

II – Fiscais Técnicos

Responsáveis pela análise técnica dos produtos entregues, validação metodológica, compatibilidade com as diretrizes da Administração Pública

Fiscal Titular:

- **Ana Paula Burg Rech Brizot** - Matrícula nº 56983

III – Fiscal de Apoio Operacional:
Responsável por prestar suporte operacional às atividades relacionadas à análise de viabilidade, definição de localizações, identificação de necessidades e acompanhamento das demandas vinculadas à implantação, remoção ou realocação do objeto contratado.

Fiscal Titular:

- **Arnaldo Linhares Junior** - Matrícula nº 25697
- **Eduardo Rodrigo Teófilo** - Matrícula nº 42289

III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:
Designados para elaborar os avisos de movimento e acompanhar a execução orçamentária do contrato, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Fiscais:

- **Mara Regina de Mattos** – Matrícula nº 33.576
- **Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos** – Matrícula nº 41.511
- **Andrea Azevedo Godoy** – Matrícula nº 45.613
- **Carlos Alberto Lucia Rosa** – Matrícula nº 63.252

Fiscal Suplente:

- **Márcia Pacheco Reinert** – Matrícula nº 24.869

Art. 2º – Compete ao Fiscal Administrativo:

I – Atestar os marcos contratuais, desde que cumpridos os requisitos técnicos e administrativos, promovendo a adequada instrução processual para fins de liquidação e pagamento;

II – Realizar o acompanhamento processual e documental do contrato, mantendo registros organizados de todas as ocorrências relevantes, notificações, ofícios, pareceres, atas e documentos fiscais;

III – Receber, conferir e analisar notas fiscais e faturas, verificando sua compatibilidade com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal técnico;

IV – Atestar a regularidade da documentação fiscal e contratual, como condição para encaminhamento do processo de pagamento à unidade financeira responsável;

V – Manter comunicação contínua com os setores jurídico, contábil, orçamentário e financeiro, assegurando alinhamento entre as ações de fiscalização e os demais procedimentos administrativos relacionados à execução contratual;

VI – Formalizar comunicações com a contratada, inclusive sobre inadimplementos contratuais, prazos administrativos, providências documentais e outras obrigações de natureza não técnica;

VII – Controlar os prazos de vigência, execução, pagamentos e demais obrigações contratuais, adotando as medidas necessárias para garantir a correta gestão do contrato;

VIII- Articular-se com outros órgãos e setores municipais competentes, sempre que necessário, para garantir que a implantação dos equipamentos urbanos ocorra de forma integrada às políticas e diretrizes de mobilidade urbana, planejamento viário e uso do solo.

Art. 3º – Compete ao Fiscal Técnico:

I – Acompanhar, avaliar e validar os estudos técnicos, metodologias e produtos apresentados pela contratada, assegurando aderência ao escopo técnico do contrato e às diretrizes da Administração Pública;

II – Verificar a compatibilidade técnica dos bens e serviços entregues com os parâmetros definidos no Projeto Básico, no Termo de Referência e nas especificações técnicas;

III – Exigir reformulações, complementações ou ajustes nos produtos apresentados, sempre que identificadas falhas, omissões, inconformidades técnicas ou desvio de escopo;

IV – Promover reuniões técnicas com a contratada para esclarecimentos, validações metodológicas, definição de soluções técnicas e acompanhamento da execução contratual;

V – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação, com registros fotográficos, pareceres e análises que subsidiem a decisão administrativa quanto ao aceite ou não dos produtos contratados;

VI – Alertar formalmente os demais responsáveis pela fiscalização sobre riscos técnicos, dificuldades operacionais ou qualquer fator que possa comprometer a boa execução do contrato;

VII – Notificar tecnicamente a contratada sempre que necessário, para adoção de medidas corretivas relacionadas a aspectos técnicos do objeto contratado;

VIII – Verificar, conjuntamente com os Fiscais de Apoio Operacional, a compatibilidade da instalação dos mobiliários urbanos com as normas técnicas e legislação vigente, especialmente no que se refere à acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050), à segurança dos usuários e à preservação da circulação livre e segura em calçadas e logradouros públicos;

Art. 4º – Compete ao Fiscal de Apoio Operacional:

I – Elaborar análises operacionais que subsidiem decisões relacionadas à implantação, remoção ou realocação dos objetos contratados, assegurando a plena execução da contratação em conformidade com os interesses da administração pública e com as diretrizes do sistema de transporte público coletivo;

II – Sugerir revisões de localizações e propor ajustes na execução do objeto contratado, sempre que identificadas falhas técnicas e operacionais, inconsistências de projeto ou inadequações que possam comprometer a funcionalidade, a segurança ou a acessibilidade dos equipamentos urbanos instalados;

III – Comunicar formalmente à Comissão de Fiscalização, interferências operacionais ou inconformidades que possam afetar a boa execução contratual, com o objetivo de prevenir danos ao erário e garantir a conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e demais instrumentos contratuais;

IV – Verificar, conjuntamente com o Fiscal Técnico, a compatibilidade da instalação dos mobiliários urbanos com as normas técnicas e legislação vigente, especialmente no que se refere à acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050), à segurança dos usuários e à preservação da circulação livre e segura em calçadas e logradouros públicos;

V – Elaborar relatórios de campo e registros fotográficos, documentando todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, de forma a assegurar a rastreabilidade, transparência e respaldo técnico das ações fiscalizatórias;

Art. 5º Compete aos Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Acompanhamento Orçamentário:

I – Elaborar e registrar os Avisos de Movimento relacionados à execução do contrato, com base na programação orçamentária aprovada na LOA e nas diretrizes estabelecidas na LDO;
II – Acompanhar a alocação dos créditos orçamentários vinculados ao contrato;
III – Manter integração com os fiscais técnico e administrativo para subsidiar o controle de despesas;
IV – Comunicar aos demais fiscais eventuais inconsistências ou obstáculos orçamentários que impactem a execução contratual.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº467/2024/SEINFRA/GAB

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26096880** e o código CRC **70F8442E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 101/2025

Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR, a servidora **Caroline Perovano Piva**, Matrícula **46.707** da Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenadora de Gestão do Trabalho, a partir de 14 de JULHO de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26107164** e o código CRC **D4F1D240**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n°. 104/2025

Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR, a servidora **Eloisa Aparecida Vieira**, matrícula n° **46.256** na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do CREAS 2, a partir do dia 14 de JULHO de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26109640** e o código CRC **D63F5AA3**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 107/2025

Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR, a servidora **Danuza Labanca Rocha**, matrícula n° **44.443** na Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenadora de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda, a partir do dia 14 de JULHO de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26111366** e o código CRC **4D0D0CCA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 1022/2025/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata 25939488**, empresa R&G COMÉRCIO ATACADISTA LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata 25939488, empresa **R&G COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, que tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza e higiene**.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

4. Francine De Souza - Matrícula 99682

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso,

termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26092528** e o código CRC **E63060C7**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 102/2025

Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR, a servidora **Monica Bublitz Monich**, matrícula n° **29.324** da Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenadora de Área de Vigilância Socioassistencial, a partir do dia 14 de JULHO de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26107396** e o código CRC **60A97ABC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 1017/2025/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata 25968609**, empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata 25968609, **empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda**, que tem por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores).

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

4. Francine De Souza - Matrícula 99682

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26080262** e o código CRC **C507F46B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 1023/2025/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata 26006154**, empresa SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata 26006154, empresa **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de radiologia**.

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

4. Francine De Souza - Matrícula 99682

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26092753** e o código CRC **D5BE9950**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 367/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **Nota de Empenho nº 182/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE BUQUÊS E COROAS DE FLORES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

Fiscalização Técnica	**Fiscalização Administrativa**	**Gestor**
Priscila Evaristo Eliane Lisboa Borba	Jonilse Driana A. Schreiner	Murilo Cesar Schmitz
Suplente	**Suplente**	
Renata Santayana Conversani	*Cecília Cunha de Oliveira* *Flávia Maia Orlandi Welter* *Geiziele Garcia de Andrade* *Temi Cristina Maes*	

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!!

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26111846** e o código CRC **A3EFC55F**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 103/2025

Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR, a servidora **Nádia Mascarello**, matrícula n° **47.629** da Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, a partir de 14 de JULHO de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26107599** e o código CRC **C628C7C7**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA Nº 1025/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do Termo de Contrato 25824148**, empresa Levit Comercio Importação e Exportação de Produtos Tecnológicos LTDA. e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Termo de Contrato 25824148, empresa LEVIT COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA, que tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE CRACHÁS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

Titulares:

1. Victor Hernandes Reyes da Silva, matrícula 99874
2. Andreza Juliana Vinotti Hammerschmidt, matrícula 92888
3. Heloísa Conceição Crispim, matrícula 43400

Suplentes:

1. Janaína de Souza dos Santos, matrícula 93466
2. Natália Correa Camargo dos Reis, matrícula 99776

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Victor Hernandes Reyes da Silva, matrícula 99874

2. Andreza Juliana Vinotti Hammerschmidt, matrícula 92888

3. Janaína de Souza dos Santos, matrícula 93466

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31

de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2025, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26098278** e o código CRC **EEA54C00**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA N° 465/2025 – SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Designa Comissão de Fiscalização - Ata de Registro de Preços

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** 0023489160, oriunda do Pregão Eletrônico nº 293/2024, firmada entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa **Pereira Pinturas e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.745.115/0001-00, que tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada de Lavação de Fachada Externa para as unidades da Administração Direta e Indireta do município de Joinville/SC, com exceção da Secretaria de Educação - SED, Companhia Águas de Joinville – CAJ e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, sendo:

Caroline Calil Jobim - Matricula: 60.997 - Titular;

Luiza Lacerda Lins - Matricula: 18.249 - Suplente;

Carolina da Rosa Billes - Matrícula: 62.713 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 19:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 19:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082999** e o código CRC **7FB2FB56**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 1019/2025/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata 25968649**, empresa Lemed Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata 25968649, empresa **Lemed Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli**, que tem por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores).

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

4. Francine De Souza - Matrícula 99682

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26080371** e o código CRC **FA949474**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 1018/2025/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata 25953854**, empresa Cruzel Comercial Ltda e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata 25953854, empresa **Cruzel Comercial Ltda,** que tem por objeto a a quisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos).

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

4. Francine De Souza - Matrícula 99682

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26080330** e o código CRC **CD125761**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1387/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Roselane Ferreira de Campos Anacleto** , matrícula **27814** e **Cleide Mariano Pereira,** matrícula **36096**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marinês Dias da Rocha da Silva**, matrícula **42628** e **Leiliane Gil Espinha,** matrícula **39287**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Andressa dos Santos,** matrícula **60999.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100315** e o código CRC **8CEA2B3A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1382/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Priscila B da Rosa Martins**, matrícula **48169** e **Eva Cristina da Silva de Borba**, matrícula **14567**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Deize Emmanuela de Santana Castro,** matrícula **45778** e **Ereni Carmo de Lima Telles,** matrícula **35911**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **IASMIM TEIXEIRA SOARES**, matrícula **62415.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099748** e o código CRC **49FB8A56**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

PORTARIA Nº 1016/2025/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata 25953885**, empresa Impacto Produtos Médicos e Hospitalares Ltda e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata 25953885, empresa **Impacto Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**, que tem por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos).

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.
2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.
3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.
2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605.

2. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula 100385.

3. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 100427

Suplentes:

1. Cledineia Anderle - Matrícula 72388.

2. Yngrid Soares Dolci - Matrícula 100343.

3. Jesse James André - Matrícula 80088.

4. Francine De Souza - Matrícula 99682

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26080184** e o código CRC **F9871333**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1388/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Vanessa Cristina Back Ribeiro**, matrícula **49948** e **Neuza Maria José,** matrícula **45737**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Bianca Alessandra dos Santos Suplicy Vieira**, matrícula **45628** e **Maria Izabel Borges Vieira**, matrícula **40705**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Elves Antonio Rodrigues de Souza**, matrícula **62076**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100410** e o código CRC **194A42C9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1389/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Angélica de Borba Rosa Deunizio**, matrícula **21813** e **Renata Athanasio de Souza**, matrícula **40894**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristiane Costa Alves Tomasi,** matrícula **48692** e **Sandra Beatriz Eli Horn**, matrícula **36355**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **GUILHERME BRITTES**, matrícula **62050.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100618** e o código CRC **BE7282C0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1390/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Antonia Emiranda da Silva Eichendorf** , matrícula **36367** e **Denise Hinnah de Almeida**, matrícula **39194**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Michele Iara Prochnow,** matrícula **20806** e **Ciro Dóros Alexandre Cardoso**, matrícula **52852**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **LOIZE PIFFER,** matrícula **61980.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100905** e o código CRC **9120942A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 471/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a)servidor(a) **Daine Cristina de Araujo Fragoso ,** matrícula **95122** os servidores:

Carla Pereira de Moraes, matrícula **71455**, indicação do dirigente máximo do órgão

Luis Fernando Rampellotti, matricula **90944** , indicação do dirigente máximo do órgão

Eliane da Silva Martins, matricula **62455** indicação dos servidores da área;

Eladinete Neto Lopes de Souza matricula **84500**, indicação dos servidores da área;

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25283506** e o código CRC **24568AA8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1384/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Clarise dos santos Seganfredo**, matrícula **35854** e **Angélica de Borba Rosa Deunizio**, matrícula **21813**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristiane Costa Alves Tomasi**, matrícula **48692** e **Sandra Beatriz Ely Horn**, matrícula **36355**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **OHANA NEVES DE SOUSA SOARES**, matrícula **61126.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099963** e o código CRC **F0B03065**.

EDITAL SEI Nº 25881566/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 24 de junho de 2025.

Notificado(a): Comunidade Evangélica Novo Amanhecer, CPF/CNPJ nº 07.626.407/0001-78

Auto de Infração Ambiental nº 1353, lavrado em 25/04/2025.

Local da infração: Rua Irecê, nº 300. Bairro: Itinga.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.152164-6

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Templo (instituição) religiosa realizando culto ao ar livre utilizando aparelhos de som e bateria acústica gerando sons e ruídos acima do limite legal. Constatado e auferido 53,2db. Medição realizada em frente a propriedade situado fora da área de influência da faixa viária.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do

artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25881566** e o código CRC **C919C3C1**.

EDITAL SEI Nº 26084457/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 11 de julho de 2025.

Notificado(a): Rodrigo Vieira Marques, CPF/CNPJ nº006.138.479-89.

Auto de Infração Ambiental nº 6594, lavrado em 13/05/2025.

Local da infração: Rua Affonso Luiz Schwartz, nº 42. Bairro: Iririú.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.129449-6

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Terraplanagem / Aterro em imóvel com inscrição imobiliária 13-31-0-8-1177, sem a devida autorização do órgão competente.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26084457** e o código CRC **F8684A25**.

EDITAL SEI Nº 25973939/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 02 de julho de 2025.

Notificado(a): Rosane Bevilaqua, CPF/CNPJ nº 504.986.909-97.

Auto de Infração Ambiental nº 11294, lavrado em 15/07/2025.

Local da infração: Rua Anemonas, nº 361, Bairro: Fátima.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.103984-4

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o presente momento não cumpriu a Notificação 218ACS, recebida em 03/07/2024, a qual determina a regularização do sistema de esgoto do imóvel.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25973939** e o código CRC **CA2378C4**.

EDITAL SEI Nº 25959053/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 01 de julho de 2025.

Notificado(a): Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda, CPF/CNPJ nº 03.574.370/0001-20.

Auto de Infração Ambiental nº 1588, lavrado em 29/05/2025.

Local da infração: Rua Levino Tanner s/nº (ao lado do rio). Bairro: Jardim Sofia.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 2501340218

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

PAA 616/14

SEI 21.0.070757-9

Não cumpriu as determinações contidas no julgamento administrativo do setor jurídico - SAMA.AAJ.PAA.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25959053** e o código CRC **06B3453E**.

EDITAL SEI Nº 25958859/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 01 de julho de 2025.

Notificado(a): Katia Regina de Abreu, CPF/CNPJ nº 890.272.219-87.

Auto de Infração Ambiental nº 1202, lavrado em 06/06/2025.

Local da infração: Rua Vitória Regia, s/nº . Bairro: São Marcos. Insc. Imob.: 9-20-10-64-1468

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.144838-8**.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

No local e em fotos históricas de satélite constatamos ter ocorrido terraplanagem/aterro em área de mais de 2000m^2, após maio de 2023. Não há licença para o aterro realizado.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do

artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25958859** e o código CRC **A9231B32**.

EDITAL SEI Nº 25922504/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 27 de junho de 2025.

Notificado(a): Silvia Bresciani, CPF/CNPJ nº 012.161.089-60.

Auto de Infração Ambiental nº 1528, lavrado em 25/06/2025.

Local da infração: Estrada Mildau, s/n. Zona Rural.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.156893-6

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Descumprir as determinações do Termo de Decisão Sei nº 0016726358/2023 - SAMA. AAJ. PAA.

APA Serra Dona Francisca.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do

artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25922504** e o código CRC **0FA026A3**.

EDITAL SEI Nº 25888762/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 25 de junho de 2025.

Notificado(a): Best Beer - Tatiane Raquel Silva de Lima, CPF/CNPJ nº 44.672.579/0001-04.

Auto de Infração Ambiental nº 2160, lavrado em 03/05/2025.

Local da infração: Avenida Júpiter, nº 370. Bairro: Jardim Paraíso.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.113691-2

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Estabelecimento comercial com potencial poluidor sonoro emitindo ruídos acima dos limites permitidos para o horário e zoneamento.

Aferido os valores de 64,2 db e 65,5 db.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do

artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25888762** e o código CRC **44E5AE6A**.

EDITAL SEI Nº 25888976/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 25 de junho de 2025.

Notificado(a): Best Beer - Tatiane Raquel Silva de Lima, CPF/CNPJ nº 44.672.579/0001-04.

Auto de Infração Ambiental nº 2161, lavrado em 03/05/2025.

Local da infração: Avenida Júpiter, nº 370. Bairro: Jardim Paraíso.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.113678-5

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Descumprimento do Auto de Embargo/Interdição nº 9376 no dia 03/05/25, às 23:41 horas.

No momento da fiscalização constatamos apresentação musical com utilização de equipamentos sonoros.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do

artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25888976** e o código CRC **CA9E0799**.

EDITAL SEI Nº 25884032/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 24 de junho de 2025.

Notificado(a): Joel Moser, CPF/CNPJ nº 434.731.569-49.

Auto de Infração Ambiental nº 2339, lavrado em 02/04/2025.

Local da infração: Rua dos Tupiniquins, nº 243. Bairro: Petrópolis.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.090759-1

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

ANA 3202/25

Imóvel sem fossa / filtro e com esgotamento sanitário infiltrando no lote vizinho, na rua dos Baicarás, 520.

Não regularizou a ligação de esgoto.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25884032** e o código CRC **7622D0BE**.

EDITAL SEI Nº 25883592/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 24 de junho de 2025.

Notificado(a): Empra Metais Acabamento Mecanico Ltda, CPF/CNPJ nº 02.966.416/0001-94

Auto de Infração Ambiental nº 1581, lavrado em 28/04/2025.

Local da infração: Rua Dona Francisca, s/nº. Bairro: Pirabeiraba.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.108431-9

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 22.0.331531-2.

Notificação Ambiental 2893.

Não cumpriu as determinações contidas no memorando do setor jurídico - SAMA. AAJ. PAA

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da

internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25883592** e o código CRC **20879B57**.

EDITAL SEI Nº 25883778/2025 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 24 de junho de 2025.

Notificado(a): JK Transportes e Comércio Ltda, CPF/CNPJ nº 08.974.063/0001-50.

Auto de Infração Ambiental nº 11712, lavrado em 16/04/2025

Local da infração: SC 418, Km 29. Bairro: Pirabeiraba.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 25.0.108012-7

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Poluição do solo proveniente de derramamento de combustível do tanque de abastecimento do veículo, devido ao tombamento do caminhão.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25883778** e o código CRC **9802BC1B**.

EXTRATO SEI Nº 26081322/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 862/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Webjur Processamento de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.400.465/0001-04, que versa sobre contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recorte eletrônico de publicações, para atender as necessidades do setor jurídico do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, na forma da Dispensa de Licitação nº 03/2022. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de Abril/2024 à Março/2025, em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento). I. Alterando assim, o valor contratual do contrato de R$ 1.305,15 (mil trezentos e cinco reais e quinze centavos) para R$ 1.376,67 (mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 25807860, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta, subitem 5.5 - "O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 08/04/2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R$ 71,52 (setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal emitida em 02/09/2024. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 26026907.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26081322** e o código CRC **06836CED**.

EXTRATO SEI Nº 26086236/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **08**° Apostilamento ao Termo de Contrato nº **171/2020** celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde,** representada pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e o Sr. Osmar Adelino de Aviz, inscrito no CPF sob o n.º 380.XXX.419-XX**,** que versa sobre a Locação de Imóvel, na forma da Dispensa nº. 403/2020, situado à Rua Almirante Protógenes Pereira, 410, Bairro Fátima, na cidade de Joinville/SC, com as seguintes Inscrições Imobiliárias nº 113.21.00.09.0192.0000 **-** na forma da **Dispensa de Licitação 403/2020**. O Município apostila o contrato incluindo a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde nº **1140/2025 - 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000 - Fonte de Recurso - 638**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa nº 26070436.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26086236** e o código CRC **A455DF49**.

EXTRATO SEI Nº 26088384/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04**° Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1285/2023** celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde,** representada pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa contratada **MDS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.761.275/0001-15, doravante denominado LOCADOR, neste ato representada pela empresa **DELARI IMÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.176.705/0001-92**,** que versa sobre a Locação de imóvel para manutenção das instalações do **Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil - CAPS-IJ**, localizado na rua Max Colin, nº 1451, Bairro América, Joinville. **-** na forma da **Inexigibilidade de Licitação n° 279/2023**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde nº **1141/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte de Recurso - 638**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa nº 26069710.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26088384** e o código CRC **1C89A9C6**.

EXTRATO SEI Nº 26081809/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 759/2024, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e, a empresa **Cubatão Pesquisas Ltda,** inscrita no CNPJ nº 02.597.263/0001-55, que versa sobre contratação de empresa para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, de forma contínua, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de Outubro/2023 à Setembro/2024, em 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual do

contrato de R$ 587.852,16 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para R$ 613.843,44 (seiscentos e treze mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), considerando o Aditivo de Prorrogação 0025105571. II. Justifica-se tal reajuste, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 25625798, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira , subitem 3.3 - " Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 16/10/2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R$ 4.345,16 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 18/10/2024 á 25/04/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 25847466.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26081809** e o código CRC **0A710281**.

EXTRATO SEI Nº 26065951/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de julho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1° Apostilamento ao Termo de Contrato nº 533/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Direitos do Consumidor - FMDC**, representado por seu Secretário de Governo, Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior e a pela Gerente da Unidade de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor, Sra. Cristiane Regina Casas Furtado, e a empresa contratada **Paulo Bez Batti O Comerciante** inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo "IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de novembro/2023 à outubro/2024, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), para aplicação a partir de 29 de novembro de 2024. I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 33.032,70 (trinta e três mil e trinta e dois reais e setenta centavos) para R$ 34.605,05 (trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação do Fundo Municipal de Direitos do Consumidor, através do documento nº 25619398 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano,

contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/11/2023." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 29 de novembro de 2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R$ 990,20 (novecentos e noventa reais e vinte centavos), que corresponde à diferença das medições de novembro (proporcional ao período de direito) e dezembro/2024, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº25782314.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26065951** e o código CRC **A90A96B6**.

EXTRATO SEI Nº 26008300/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de julho de 2025.

O Município de Joinville, através da unidade de contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da atualização da Programação Físico Orçamentária SEI n° 25956906, que passa a ter o valor anual de R$ R $ 913.260,00 (novecentos e treze mil duzentos e sessenta reais) referente ao Termo de Contrato nº **553/2025** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde de Joinville** e a empresa **Clínica Multidisciplinar Viva Mente Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº 55.658.506/0001-84. Em conformidade com a **Programação Físico Orçamentária SEI Nº** 25956906 **- SES.USE.**

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26008300** e o código CRC **48AF0AF6**.

EXTRATO SEI Nº 26046358/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 08 de julho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **14**° Apostilamento ao Termo de Contrato nº **844/2022** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde,** neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, neste ato representada pelo Secretário Sr. William Escher, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 441/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: **nº 887/2025 -** 0.83001.11.334.5.2.3380.0.339000 - Fonte de Recurso 100. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária 26000810, Memorando 26021650 - SDE.NAD.AGC e Parecer Jurídico Referencial nº 0013546495 - PGM.UAD. Ajustam as partes que a partir da assinatura do termo todas as obrigações e encargos decorrentes do apostilamento serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovaçã o**,** que ficará responsável pela gestão, controle e fiscalização do objeto do empenho de dotação orçamentária apostilada.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26046358** e o código CRC **89A0403B**.

EXTRATO SEI Nº 26082349/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 580/2025, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e, a empresa **GRM Máquinas e Locações Ltda,** inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02, que versa sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas para atender as equipes operacionais da Unidade de Obras e Unidade de Obras Especiais, de forma contínua, na forma do Pregão Eletrônico nº 108/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de Janeiro/2024 à Dezembro/2024, em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R$ 9.239,99 (nove mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) para R$ 9.686,28 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 25787385, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira, subitem 3.3 - " Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 09/01/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 26029281.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082349** e o código CRC **A8F77E62**.

EXTRATO SEI Nº 26037740/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de julho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 551/2025, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Infraestura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda** - inscrita no C.N.P.J. nº. 40.044.357/0001-96, que versa sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma do Pregão Eletrônico nº 288/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de janeiro/2025, em 4,56%. I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) para R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). II. Justifica-se tal reajuste, através

da Solicitação de Reajuste SEI nº 25712332, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira, subitem 3.3 - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 26/02/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 26029928.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26037740** e o código CRC **0A4299B7**.

EXTRATO SEI Nº 26082057/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 782/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**, representada pelo Secretário de Governo, Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55, que versa sobre a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, na forma d o Pregão Eletrônico nº 441/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária abaixo. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 26056070 - S E G O V . P R O C O N . A C C . **1179/2025** - 13.37001.14.422.3.2.3310.0.339000. Fonte 2759 - Superávit Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor FMDC.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082057** e o código CRC **357AA9BE**.

EXTRATO SEI Nº 26076078/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de julho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1307/2024, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **CPX Comércio e Serviços Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.486.214/0001-21, que versa sobre contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, em 4,83%. I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R$ 107.225,00 (cento e sete mil duzentos e vinte e cinco reais) para R$ 112.404,00 (cento e doze mil quatrocentos e quatro reais). II. Justifica-se tal reajuste, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26050965, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira, subitem 3.3 - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 03/01/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 26070203.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26076078** e o código CRC **E9284EAD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26046385/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°

681/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Sr. Willian Escher, e a empresa contratada **Zanella Variedades Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.093.804/0001-83, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26046385** e o código CRC **1F38EA1D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26045916/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **680/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Sr. Willian Escher, e a empresa contratada J ose Carlos Rossi - inscrita no CNPJ nº 37.395.740/0001-84, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados- na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 1.677,99 (mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26045916** e o código CRC **2D8DB18E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26044288/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **679/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Sr. Willian Escher, e a empresa contratada **Dcg Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº 45.863.272/0001-53, que versa sobre a Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26044288** e o código CRC **57728CE4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26040630/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **676/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Sr. William Escher, e a empresa contratada **Reprimig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda** - inscrita no CNPJ nº 65.149.198/0002-51, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 4.838,00 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26040630** e o código CRC **0B361250**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26039948/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **677/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Scorpion Informática Ltda** - inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 338,90 (trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26039948** e o código CRC **923A69E8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26082621/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1351/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada MA Comercio de Produtos para Saúde LTDA **-** inscrita no **CNPJ n º 35.934.545/0001-50**, que versa sobre a aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 456/2024,** assinada em **11/07/2025**, no valor de R$ 953,25 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082621** e o código CRC **7EA1DB6E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26072265/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°

694/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pela Sra. Silvia Reolon, e a empresa contratada **Raridade Industria Quimica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes- na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 14/07/2025 no valor de R$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais) .

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26072265** e o código CRC **EA9E2AD7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26037296/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **674/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Sumay do Brasil Ltda** - inscrita no CNPJ nº 09.625.361/0001-06, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 320,85 (trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26037296** e o código CRC **DDA7ED97**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26083888/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **699/2025,** celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** , representada pela Sra Silvia Reolon, e a empresa contratada R&L Comercial Ltda - inscrita no CNPJ nº 48.496.674/0001-55, que versa sobre a a quisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 14/07/2025, no valor de R$ 126,20 (cento e vinte e

seis reais e vinte centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26083888** e o código CRC **D708DE79**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26075466/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1349/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Balt Brasil Produtos Médicos LTDA -** inscrita no **CNPJ nº** 12.236.355/0002-44, que versa sobre a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José -** na forma do **Pregão Eletrônico nº** 111/2025**,** assinada em **11/07/2025**, no valor de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26075466** e o código CRC **09014EB8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26063809/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **979/2025,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**-** inscrita no

CNPJ nº 05.823.205/0001-90, que versa sobre a MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LEI 14.133/2021 - Solicitação para atender as unidades de saúde da Secretaria da Saúde de Joinville. **- na forma do Pregão Eletrônico nº 0012/2025 - CINCATARINA,** assinada em **10/07/2025**, no valor de R$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26063809** e o código CRC **AFB12646**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26060270/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1342/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **AABA Comercio de Equipamentos Médicos LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 80.392.566/0001-45**, que versa sobre **aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia) -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 581/2023,** assinada em **09/07/2025**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26060270** e o código CRC **3721A740**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26076664/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **982/2025,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada GREINER BIO-ONE BRASIL PROD MED HOSPITALARES LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº 71.957.310/0001-47**, que versa sobre a aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (agulhas) **- na forma do Pregão Eletrônico nº 463/2024,** assinada em **10/07/2025**, no valor de R$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26076664** e o código CRC **A5396927**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26076667/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **983/2025,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada Angular Produtos para Saúde Ltda. **-** inscrita no **CNPJ nº** 24.118.004/0001-37, que versa sobre a **Aquisição de lancetas, tiras reagentes e aparelhos glicosímetros para medição de glicemia capilar.- na forma do Pregão Eletrônico nº 023/2025,** assinada em **10/07/2025**, no valor de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26076667** e o código CRC **52E464FD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26076672/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **984/2025,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº** 05.531.725/0001-20, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE,** assinada em **10/07/2025**, no valor de R$ 11.992,80 (onze mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26076672** e o código CRC **009E9A61**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26074360/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1348/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº** 08.183.359/0001-53, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024,** assinada em **10/07/2025**, no valor de R$ 17.964,31 (dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26074360** e o código CRC **419FAE17**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26082714/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **698/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e**

Planejamento, representada pela Sra. Silvia Reolon, e a empresa contratada **JM Papelaria Ltda** - inscrita no CNPJ nº 38.613.730/0001-30, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 14/07/2025, no valor de R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082714** e o código CRC **B474A7F0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26074075/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **980/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº** 81.706.251/0001-98, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José.**-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 488/2024,** assinada em **10/07/2025**, no valor de R$ 2.889,60 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26074075** e o código CRC **B5282CE0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26074078/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **981/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra.

Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº** 81.706.251/0001-98, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José.**-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 488/2024,** assinada em **10/07/2025**, no valor de R$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26074078** e o código CRC **8EBAE2E3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26075989/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1350/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** inscrita no **CNPJ nº** 05.531.725/0001-20, que versa sobre aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 420/2023,** assinada em **10/07/2025**, no valor de R$ 661,44 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26075989** e o código CRC **AEC7D424**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26079231/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **985/2025,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada DENTAL IPO LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº** 50.567.060/0001-69, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LEI 14.133/2021.**- na forma do Pregão Eletrônico nº 0012/2025 - CINCATARINA,** assinada em **10/07/2025**, no valor de R$ 114.821,00 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e um reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26079231** e o código CRC **669DF4D4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26084795/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **700/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pela Sra. Silvia Reolon, e a empresa contratada **Andre Matias Comercio de Artigos de Papelaria** - inscrita no CNPJ nº 32.111.081/0001-93, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 14/07/2025, no valor de R$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26084795** e o código CRC **ED5FD3FE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26094809/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1357/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada NUTRICLIN SAUDE COM DE PROD NUTRICIONAIS LTDA

- inscrita no **CNPJ nº** 12.694.747/0001-76, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024,** assinada em **14/07/2025**, no valor de R$ 48.831,69 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26094809** e o código CRC **507EC8CE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26093864/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1356/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº** 03.812.429/0001-71, que versa sobre a aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 516/2023,** assinada em **14/07/2025**, no valor de R$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26093864** e o código CRC **236C66C8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26068977/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **691/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Franciele Eletro Ltda** - inscrita no CNPJ nº

47.646.580/0001-52 , que versa sobre a Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 3.436,00 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26068977** e o código CRC **7FFB0187**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26060766/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **688/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Macroplastic Ind. e Comércio de Embalagens Ltda** - inscrita no CNPJ nº 78.696.499/0001-00, que versa sobre o egistro de Preços para aquisição de descartáveis e dispensers. - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2025, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 2.618,00 (dois mil seiscentos e dezoito reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26060766** e o código CRC **C2DA5542**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26061929/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **689/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Cordeiro e Franco Ltda** - inscrita no CNPJ nº 20.800.676/0001-77, que versa sobre Registro de Preços para aquisição

de descartáveis e dispensers. - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2025, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26061929** e o código CRC **75737B76**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26069282/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento **n° 692/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **R&L Comercial Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 48.496.674/0001-55, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26069282** e o código CRC **0F105C15**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26067988/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento **n° 690/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Raridade Indústria Química Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a Aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 202,00 (duzentos e dois reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26067988** e o código CRC **1593D35C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26054765/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **683/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **G & L Comercio e Distribuicao Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.616.893/0001-62, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 10/07/2025 , no valor de R$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26054765** e o código CRC **99091566**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26070609/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **62/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Quality Acessorios Ltda ME** - inscrita no CNPJ nº 21.315.653/0001-30, que versa sobre a Aquisição de coletes personalizados, a serem utilizados nas atividades educativas de trânsito desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito do DETRANS - na forma do Pregão Eletrônico nº 216/2025, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26070609** e o código CRC **FC4F1CA5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26094812/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1360/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Fresenius Kabi Brasil LTDA -** inscrita no **CNPJ nº** 49.324.221/0001-04, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024,** assinada em 14/07/2025, no valor de R$ 38.505,60 (trinta e oito mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26094812** e o código CRC **4E513E95**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26075718/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **697/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda** - inscrita no CNPJ nº 29.206.230/0001-93, que versa sobre aAquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 259/2024, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 26.936,29 (vinte seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26075718** e o código CRC **08796786**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26072377/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento **n° 693/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Cordeiro e Franco Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 20.800.676/0001-77, que versa sobre aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2025, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26072377** e o código CRC **D171A2AC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26074506/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **696/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Scorpion Informática Ltda** - inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, que versa sobre a Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 10/07/2025 no valor de R$ 67,78 (sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26074506** e o código CRC **B48AF5D0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26094815/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1359/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Nutriport Comercial Ltda -** inscrita no **CNPJ nº 03.612.312/0004/97**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024,** assinada em **14/07/2025**, no valor de R$ 6.097,60 (seis mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26094815** e o código CRC **C166B62F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26094826/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1358/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada PERFORM TECNOLOGIA LTDA**-** inscrita no **CNPJ nº** 21.873.370/0001-03, que versa sobre a EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA**-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 075A/2024 - CINCATARINA,** assinada em **14/07/2025**, no valor de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26094826** e o código CRC **DD8E43FE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26045464/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1330/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº** 48.174.071/0001-37, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração) **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 453/2024,** assinada em **08/07/2025**, no valor de R$ 1.416,00 (mil quatrocentos e dezesseis reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26045464** e o código CRC **585E9570**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26086865/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **702/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Formula D' Agua Distribuidora Ltda**- inscrita no CNPJ nº 52.732.529/0001-01, que versa sobre a Registro de Preços para Aquisição de água mineral - na forma do Pregão Eletrônico nº169/2025, assinada em 11/07/2025, no valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26086865** e o código CRC **08027D3C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26088583/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1354/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS **-** inscrita no **CNPJ nº** 21.782.356/0001-02 , que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E DISPESERS-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 066/2025,** assinada em **14/07/2025**, no valor de R$ 2.923,90 (dois mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26088583** e o código CRC **2A62FECE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26101060/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1363/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada MC Mura Pereira Com. de Produtos Farmaceuticos - ME **-** inscrita no **CNPJ nº 20.995.679/0001-03**, que versa sobre a aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 060/2025,** assinada em **14/07/2025**, no valor de **R$ 601,00** (seiscentos e um reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26101060** e o código CRC **BC7B6218**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26085948/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **701/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda** - inscrita no CNPJ nº 29.206.230/0001-93, que versa sobre a aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 259/2024, assinada em 11/07/2025, no valor de R$ 16.978,39 (dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26085948** e o código CRC **79E697A1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26087590/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1353/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada BELLO SUL SERVICOS DE PAPEIS LTDA **-** inscrita no **CNPJ n º** 39.557.587/0001-70, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E DISPENSERS -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 066/2025,** assinada em **14/07/2025**, no valor de R$ 8.502,96 (oito mil quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26087590** e o código CRC **5342FE98**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26051593/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **227/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardoso, e a empresa contratada **Jose Carlos Rossi** - inscrita no CNPJ nº 37.395.740/0001-84, que versa sobre a Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados- na forma do Pregão Eletrônico nº 007/2025, assinada em 09/07/2025 , no valor de R$ 3.355,98 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26051593** e o código CRC **425885A6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26057281/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **686/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pela Sra. Silvia Reolon, e a empresa contratada **Sebmed Produtos para Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ nº 33.154.286/0001-19, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 306,00 (trezentos e seis reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26057281** e o código CRC **5EAD2778**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26094824/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1361/2025,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Halex Istar Industria Farmacêutica SA -** inscrita no **CNPJ nº 01.571.702/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV), para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 060/2025,** assinada em **14/07/2025**, no valor de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26094824** e o código CRC **F9BE6277**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26056813/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **685/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Rhr Atacado e Varejo Ltda** - inscrita no CNPJ nº 51.231.745/0001-00, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 10/07/2025, no valor de R$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26056813** e o código CRC **D6496B9E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26057642/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **687/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Safi Comércio Atacadista Ltda** - inscrita no CNPJ nº 13.839.796/0001-12, que versa sobre a Aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 10/07/2025, no valor de R$138,00 (cento e trinta e oito reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26057642** e o código CRC **9A614D9C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25984595/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **643/2025,** celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville,** representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo e a empresa **GL Editora Gráfica Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 04.137.442/0001-35, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Geniomar

Agazzi, neste ato representada pelo Sr. Geniomar Agazzi, que versa sobre a confecção e fornecimento materiais gráficos para campanhas e atividades de educação para o trânsito da Escola Pública de Trânsito do DETRANS - na forma do Pregão Eletrônico nº 237/2024, assinado em 14/07/2025, com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25984595** e o código CRC **9FC7DE7C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26097251/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato **n° 653/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 85.359.073/0001-27, cujo quadro societário é formado pelas Sras. Debora Clemente de Aviz e Isabella Clemente de Aviz, neste ato representada pela Sra. Debora Clemente de Aviz, que versa sobre a aquisição de concreto usinado bombeado (m³), fck=30MPa; abatimento 10 ? 2; brita 1 para demandas da Secretaria de Educação de Joinville e Secretaria de Infraestrutura - na forma do Pregão Eletrônico nº 522/2023, assinado em 11/07/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R$ 25.254,90 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26097251** e o código CRC **845161D8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26081033/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato **n° 647/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville -Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **TMCAR Auto Center Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 51.092.287/0001-68, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Luis Felipe Canto Barros e Simone Gomes Filgueiras Almeida, neste ato representada pela Sra. Simone Gomes Filgueiras Almeida, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças - na forma do Pregão Eletrônico nº 358/2024, assinado em 10/07/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R$ 59.712,85 (cinquenta e nove mil setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26081033** e o código CRC **965C1F03**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26074139/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 648/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Elvis Laureano Ricardo e a empresa **FELIPPI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.691.299/0001-08, cujo quadro societário é formado por Luiz Milton Felippi, Maria Carolina Felippi, Luiz Augusto Felippi, neste ato representada pelo Sr. Luiz Milton Felippi, que versa sobre

o **Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel - LOTE 2** - Terreno com área de 680,00m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 7.778 na 2ª Circunscrição desta Comarca, inscrição Imobiliária nº 13.10.33.72.1855, localizado na Rua Estância - Bairro Floresta, Joinville / SC. Coordenadas geográficas: -26.335785° / -48.856717°, na forma do Leilão Público nº 028/2025, assinado em 10/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26074139** e o código CRC **FF66A7D8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26081099/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato **n° 654/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, inscrita no C.N.P.J. nº. 05.154.812/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Sr. Agnaldo Lopes de Jesus, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública - na forma do Pregão Eletrônico nº 499/2023, assinado em 10/07/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R$ 140.832,00 (cento e quarenta mil oitocentos e trinta e dois reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26081099** e o código CRC **D8E5DBD0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26063358/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de julho de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA VESTIÁRIOS;

CNPJ: 04.029.834/0001-80;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA VESTIÁRIOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025;

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses;

VALOR: R$ 48.000,00.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2025, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26063358** e o código CRC **7C88529E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26067940/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 10 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **06º** Termo Aditivo do Contrato nº 125/2020**,** celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **CG IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº** 83.544.718/0001-76, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Emir Amin Ghanem, Cleusa Coral Ghanem , Vinicius Coral Ghanem e Ramon Coral Ghanem, neste ato representada pelo Sr. Emir Amin Ghanem, que versa sobre a Locação de imóvel situado à Rua Abdon Batista, 146, 146-fundos e 172, Centro, nesta cidade, registrado sob a Matrícula nº 37.166, para abrigar as instalações do Centro de Vigilância em Saúde, registrado sob a Matrícula nº 37.166 e com as seguintes Inscrições Imobiliárias nº 13.20.14.81.0314.000, nº 13.20.14.81.0318.0000 e nº 13.20.14.81.0336.0000 **-** na forma do Edital da Dispensa nº 332/2020. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 27/08/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 25496109 e Parecer Jurídico nº 26032137/2025 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26067940** e o código CRC **363B6B2A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25913178/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de junho de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSORCIO JARDIM PARAISO EVG (constituído pelas empresas ENOPS ENGENHARIA S/A, GLOBALSAN SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, e VITALUX – ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA.);

CNPJ: 55.106.913/0001-89;

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 94 dias e do prazo de vigência contratual por mais 99 dias, contados a partir de 28/06/2025 e 22/09/2025, respectivamente, passando a vencer em 30/09/2025 e 30/12/2025;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC Nº 014/2024;

VIGÊNCIA: 30/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 14/07/2025, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25913178** e o código CRC **FCED3239**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26081916/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 347/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Fernanda Luiza Daniel Bonett e a credenciada **Cooperativa de Crédito do Norte Catarinense - Acredicoop**, inscrita no CNPJ nº 03.461.243/0001-15, cujo quadro societário é formado por Dirley Francisco Cisz e Zenilde Lourenço Osório, neste ato representado pelo Sr. Dirley Francisco Cisz e a Sra. Zenilde Lourenço Osório, que versa sobre a credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do edital de Credenciamento nº 276/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 23/09/2026. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 25804457 - SGP.NAD.AGC e Parecer Jurídico Referencial nº 0015112321 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26081916** e o código CRC **24CC7DEB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26081998/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 778/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 95.758.595/0001-55, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Osmar Adelino de Aviz e pela Sra. Sandra Regina de Aviz, neste ato representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 441/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 10/10/2026 e 18/08/2026, ou até que seja concluído o processo licitatório em andamento. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 25778198 - SEINFRA.URSE.NAD, Carta de Anuência SEI nº 26023652 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0017183683.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26081998** e o código CRC **E61F42CA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26087947/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 291/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 80.125.305/0001-69, cujo quadro societário é formado por Nelson Krehnke e Dorly Morsch Krehnke, neste ato representado pelo pelo Sr. Gecioni Redivo, que versa sobre a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis instalados nas unidades escolares, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2021. O Município adita o contrato suprimindo em 22,39% (vinte e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento), equivalente ao valor de R$ 908.474,78 (novecentos e oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos). Justifica-se conforme a Solicitação de acréscimo SEI nº 25597230 - SED.UMN e Parecer Jurídico SEI nº 26062470 - PGM.UNP. Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato acrescendo-o quantitativamente em 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento), equivalente ao valor de R$ 93.506,60 (noventa e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos). Justifica-se conforme a Solicitação de acréscimo SEI nº 25597230 - SED.UMN e Parecer Jurídico SEI nº 26062470 - PGM.UNP.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26087947** e o código CRC **2A6EBCE1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26085065/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **985/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo(a) Sr(a). Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa K&P Comércio Varejista de Material de Construção Eireili, inscrita no CNPJ nº 85.388.601/0001-76, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Murilo Reinert Alves, que versa sobre o fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, de forma contínua, na forma do pregão eletrônico nº 091/2024. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e

o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 19/07/2026 e 19/07/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 25235888 e Parecer Jurídico Referencial n 25989567.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26085065** e o código CRC **B23A54C7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26093473/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º** Termo Aditivo do Contrato n º **580/2024,** celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde,** representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda** - inscrita no **CNPJ nº** 10.439.655/0001-14, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, Sr. Catia Lusia Fernandes Fagundes, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades do Município de Joinville **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 182/2023**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 02 (dois) meses e o prazo de execução em 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, alterando seus vencimentos para os dias 01/11/2025 e 29/08/2025, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 25995491, nº 25996552, nº 26066244, nº 26079094 e Parecer Jurídico Referencial nº **0024018849/**2024 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26093473** e o código CRC **ED90993C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26066893/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 635/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Direitos do Consumidor - FMDC**, representada pelo Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior e a pela Sra. Cristiane Regina Casas Furtado, e a empresa **Osmar da Cunha O Empresário**, inscrita no CNPJ nº 10.792.714/0001-33, cujo quadro societário é formado por Osmar da Cunha, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 24/10/2026 e 02/09/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 25608748 - SEGOV.PROCON.ACC e Parecer Jurídico Referencial nº 25608812.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26066893** e o código CRC **21CB6F06**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26099043/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 14 de julho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 01º Termo Aditivo do Contrato n º **1309/2023,** celebrado entre o **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo

Boege Junior e a empresa **Varian Medical Systems Brasil Ltda** - inscrita no **CNPJ nº** 03.009.915/0001-56, cujo quadro societário é formado pelas empresas Varian Medical Systems International Holdings, INC e Varian Medical Systems Latin America Ltd e pelos Srs Luis Fernando Mesquita, Paulo Munhoz Vaz, Humberto Paiva Izidoro e Cristina da Costa Melo, neste ato representada pelos Srs. Pedro Victor Vasques Paulino e Luis Fernando Mesquita, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o gerenciamento do Acelerador Linear Halcyon, incluindo assistência técnica contínua, atualizações de software e suas licenças, treinamentos, manutenções preventivas, manutenções corretivas com eventuais fornecimentos de peças originais **-** na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 528/2023**. O Município adita o contrato, prorrogando os prazos de vigência e de execução em 03 (três) meses, alterando seus vencimentos para os dias 19/11/2025 e 16/10/2025, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 25979081 e Parecer Jurídico Referencial nº 0024018849 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099043** e o código CRC **A5D71E47**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA nº 10/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2025/2027

Aos oito dias de julho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos reuniram-se de forma presencial, no Auditório Reginaldo Afonso de Souza Koch junto à Casa dos Conselhos, à Rua Brigada Lopes, 153 - Glória, para reunião ordinária da gestão 2025-2027, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Representantes Governamentais: Ana Carolina de Castro /freitas Santos, Barbara Emanuelle Barboza da Silva, Vlademir Michels, Mônica Bublitz Monich, Robson Richard Duvoisin, Tatiane Schroeder Wunderlich, Lucimar Fagundes Koball, Evelim Sacardo Beraldo, Malfiza Serafim, Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni, Vanessa Cristofolini, Jonas Roberto de Lima e Ester Grünhagen. Representantes da Sociedade Civil: Raquel Mafioletti Valim, Simone Marques de Oliveira, Janaína Emanuele de Souza, Giane Busko Correia, Juliane Cristina da Silveira e Sinara Regina Silveira. Convidados: Fabiana Salomão Mozzi, Patrícia Medeiros, Cassia Cristina Vendrametto, Vanessa Bandeira Fiorentin, Fernanda Müller e Aline Vieira Ávila. O apoio técnico deste Conselho: Maria da Penha Lage Camargo e Luana Fernandes. Justificou a ausência, conforme regimento interno, os conselheiros: Jéssica dos Santos Batista, Inelore Jansen, Crystiane Tesseroli da S. Castelen, Danuza Labanca Rocha, Tatiana Alessandra Triervailer, Solange de Fátima da

Silva Almeida, Neiva de Souza, Sandra Regina da Silva Alves e Maristela Vieira. A equipe de assessoria do CMAS deu início aos trabalhos do dia, verificando o quórum para início da reunião. Foi verificado se algum presente tinha necessidade de tradução em LIBRAS, ao que ninguém se manifestou. A presidente coloca em votação a pauta da reunião, aprovada por unanimidade. A presidente Vanessa Cristofolini, que presidiu esta reunião, procedeu com a continuidade dos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a todos os presentes. Dos Informes da Secretaria Executiva e da Mesa Diretora: A secretária executiva apresentou o Relatório Situacional SAA 2023 e 2024. Trata-se de um Sistema de Autenticação e Autorização do Ministério do Desenvolvimento Social, que gerencia o acesso a diversos sistemas e aplicativos da Rede SUAS. Na sequência passamos para o momento das comissões, sendo chamada a *Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação.* A presidente Vanessa agradeceu à conselheira Evelin pela coordenação da Conferência, à conselheira Patrícia pelos arranjos, louças e toalhas para organização do coffee e decoração, à conselheira Malfisa pelo auxílio na apuração dos votos, à secretária executiva Maria da Penha pelo suporte, ao conselheiro Jonas, pela condução das apresentações e correções. A presidente parabeniza também as conselheiras que vão para a Conferência Estadual, e coloca o conselho à disposição. A presidente também agradeceu à Mônica (uma das cozinheiras que trabalhou na Conferência) pela atuação no preparo do café e chá. A conselheira Evelim agradeceu também a atuação da presidente Vanessa, e fez um breve relato sobre a 14ª Conferência de Assistência Social. A comissão fez uma análise dos pontos, e iniciou falando sobre a reunião para o Momento Conferir e discussão do Regimento Interno, relembrando da intercorrência que aconteceu e os desafios do momento. Pontua que será registrado Boletim de Ocorrência por conta da situação, e as medidas cabíveis serão tomadas. A conselheira informou que todas as delegadas eleitas são mulheres. Foram apresentadas 19 moções, todas aprovadas. A conselheira destacou que não houve moção de repúdio à imposição do Conselho Nacional de determinar que o Regimento Interno fosse discutido em reunião anterior à conferência. A presidente destaca que o Conselho ainda pode se manifestar a respeito, e sugere que a Comissão de Comunicação faça esse documento. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. O conselheiro Robson informa que auxiliou no Eixo 4, porém possuía proposta que pertencia ao Eixo 5, e no andar da conferência, acabou não sendo encaminhada. Robson sugere uma manifestação de repúdio às emendas parlamentares impositivas, e sugere que seja encaminhado não só ao Poder Executivo, mas também ao Congresso Nacional. A presidente Vanessa, sugeriu que a Comissão de Políticas Públicas em conjunto com à Comissão de Finanças elaborem o documento. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. A conselheira Malfisa sugeriu que os delegados que vão representar na Conferência Estadual escrevam essa moção durante a Conferência. A conselheira Ana sugeriu que os delegados participem do eixo 5 na conferência estadual e coloquem esse assunto sobre as emendas impositivas como proposta. A conselheira Evelim também sugere que tal tema também seja discutido no Eixo 3. Participaram da conferência 266 delegados. Ainda durante a Conferência foi fomentado a realização de Fórum de Trabalhadores e usuários, havendo 25 trabalhadores interessados, e 1 usuário. Foram realizadas 96 avaliações da Conferência. A conselheira Evelim apresentou as

propostas que foram aprovadas para o município, conforme segue: 1 - Possibilitar o acesso à refeições adequadas e saudáveis nas regiões prioritárias a preços acessíveis, por meio da implantação de equipamentos de segurança alimentar e nutricional (como os Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias e Hortas Comunitárias), visando garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, além da ampliação de ações de educação alimentar e nutricional (com 88 votos); 2 - Ampliar o número de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, prioritariamente, e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, bem como flexibilizar os horários de atendimento de ambos, com vistas ao efetivo acesso da população usuária, com equipe adequada, conforme NOB-RH (125 votos); 3 - Elaborar e implementar o plano de cargos e salários, conforme a formação continuada dos trabalhadores do SUAS e a garantia de aumento salarial (INPC + ganho real), na cidade de Joinville (118 votos); 4 - Implantar ferramentas digitais de informação e agendamento dos serviços de atendimento (*chat bot*), complementando as formas já existentes (55 votos); 5 - Fortalecer a Proteção Social Básica por meio da ampliação do número de CRAS garantindo a redistribuição nos territórios, a ampliação de horário de atendimento, a estrutura adequada, bem como a reestruturação dos equipamentos existentes, com base nos estudos da Vigilância Socioassistencial (91 votos); 6 - Ampliar o número de Postos e horário de atendimento do Cadastro Único de acordo com estudos da vigilância socioassistencial (72 votos); 7 - Divulgar por diversas estratégias informações dos serviços e rede socioassistencial, de forma contínua (canais digitais, folders, materiais gráficos, outdoors , TV, rádios, outros). Locais para o acesso: rede de saúde, educação, assistência social e outros (76 votos); 8 - Promover capacitações sistemáticas para lideranças comunitárias e agentes públicos visando a qualificação para Política Pública de Assistência Social, buscando transversalidade com as demais políticas públicas com enfoque nos grupos populacionais vulnerabilizados (59 votos); 9 - Criar Escritório de Projetos, com equipe multiprofissional, para elaboração de projetos com a finalidade de qualificar a captação de recursos, para aplicação na Política de Assistência Social no município de Joinville (sem contagem de votos); 10 - Fortalecer a inclusão social, do público em situação de vulnerabilidade, no município de Joinville, por meio de parcerias com instituições, favorecendo a geração de emprego e renda (sem contagem de votos). Lista de delegados: Evelim Sacardo Beraldo, representante governamental, representante dos trabalhadores: Maria da Penha Lage Camargo, representante das OSCs: Sinara Regina Silveira, representante dos usuários: Josiane Marques. A conselheira destaca que três delegadas eleitas são mulheres que fazem parte das cotas deliberadas pelo CMAS, sendo mulheres negras e mulher trans. A conselheira Evelim pontua que as inscrições foram sendo acompanhadas em tempo real, havendo grandes desafios na inscrição de usuários para delegados estaduais. Durante a conferência houve a participação de 23 usuários inscritos, e destaca a importância da mobilização de usuários na participação nos trabalhos do conselho. Pontua também a dificuldade da participação de conselheiros do segmento usuário no próprio CMAS. Uma das propostas que não foi eleita como prioridade para o município, foi a de que o CMAS realizasse reuniões itinerantes, em diversos locais, de forma a permitir maior participação dos usuários. A conselheira sugere que o Conselho se debruce em cima dessa demanda, mesmo não tendo sido eleita como prioridade

durante a conferência. O conselheiro Robson destaca a importância da conselheira Josiane ter sido eleita, ressaltando que a conselheira, além de fazer parte das cotas, já participa de movimentos sociais, e é pessoa com voz ativa e preparada para a função. Robson também informa que às vésperas da Conferência mobilizou em grupos de whatsapp, incentivando a participação dos usuários, e que a maior parte justificou dificuldade de participação por ser em dia da semana, o que dificulta a participação dos usuários que trabalham. Pontua que seja repensado a realização da conferência, propondo que seja no final de semana. A comissão de comunicação fará uma TR pensando na próxima conferência. O conselheiro Robson fala também sobre a palestra Magna, pontuando que no município há pessoas que poderiam fazer melhor, sugere que a conferência não fique presa à contratação de uma empresa. A conselheira Evelim segue com sua apresentação, informando que a conselheira Ana Carolina foi eleita como pessoa responsável para dar o pontapé inicial nos Fóruns de usuários e trabalhadores. A presidente Vanessa informa que o Conselho fará a publicação de resolução tão logo os grupos se organizem, com no mínimo três nomes de trabalhadores e três nomes de usuários. A conselheira Evelim pontua que a comissão dará início à um Termo de Referência para a realização da próxima Conferência Municipal, em 2027. A conselheira informa que a empresa contratada será igualmente avaliada, sendo que serão realizadas pontuações a respeito do que poderia ter sido melhor. A presidenta elogia também o Dom Bosco e a Fundação Padre Fachini pelas apresentações artísticas. A conselheira Ana Carolina sugere que o CMAS manifeste esses agradecimentos também de maneira formal, documentada. A conselheira Jana fala do impacto que a apresentação teve também na vida das crianças e adolescentes que se apresentaram. O conselheiro Robson questiona sobre o número de propostas aprovadas para o município, e sugere que mesmo não tendo sido eleitas como prioridade, devem constar no relatório final, ao que a conselheira Evelim pontua que todas as propostas constarão no relatório final da Conferência. A conselheira apresenta também a planilha com a Avaliação final da conferência. A presidente informa que na avaliação proposta pela empresa contratada ficou faltando algumas informações, e por este motivo, a comissão de comunicação fará um novo formulário de avaliação que será enviado a todos os inscritos por e-mail. A *Comissão de Políticas Públicas,* representada pelo conselheiro Robson apresentou o MEMORANDO SEI Nº 25655094/2025 - SAS.UAC - Informação sobre alteração de órgão responsável pelo monitoramento da execução dos projetos do FMDCA, o memorando informa que conforme Ofício SAS.NAT 25606693 o órgão responsável pelo monitoramento dos projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir do dia 26/05/2025, passará a ser vinculado à Gerência de Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria de Assistência Social. Sendo que a partir de junho/2025, os Relatórios de Execução Física deverão ser encaminhados por meio de e-mail da nova comissão: Área de Monitoramento de Projetos dos Fundos Especiais E-mail: sas.cdh.mdh@joinville.sc.gov.br. A prestação de contas permanecerá sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, sendo realizada pela Área de Convênios e Prestação de Contas. Robson apresentou a PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2024/SES-SAS - Institui os fluxos de atendimento e encaminhamos nas áreas da saúde e da assistência social no âmbito do Município de Joinville: I - Fluxo de

encaminhamento da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Assistência Social (Anexo n° 0021719734); II - Fluxo de atendimento de pessoas em situação de violência sexual (acesso pelo link: https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/protocolo-de-atendimento-as-pessoas-em-situacao-de-violencia-sexual/; III - Fluxo de atendimento ao usuário com a demanda ou suspeita de transtorno mental e/ou uso de substância psicoativa (Anexo n° 0021720859); IV - Fluxo do Centro POP (Cpop) e Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) para encaminhar as demandas em Saúde da Pessoa em Situação de Rua (PSR) (Anexo n° 0021721057); V - Fluxo de encaminhamento aos serviços da saúde à pessoa com diagnóstico ou suspeita de deficiência (Anexo n° 0021735715); VI - Fluxo de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional (Anexo n° 0021721169); VII - Fluxo de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento em Famílias Acolhedoras (Anexo n° 0021721218). Também apresentou o MEMORANDO SEI Nº 25665313/2025 - SAS.UAC - Mudança de endereço do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Informando que desde o dia 15 de maio de 2025, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora efetivou a mudança de endereço, após reforma e ampliação, para a sede própria, localizada na Rua Virgínia Ferreira Gomes, nº. 277, Bairro Floresta, Joinville - CEP: 89212-202. O horário de atendimento é das 08:00 às 18:00 horas e os contatos telefônicos são (47) 3434-5718/ (47) 3436-3534/ (47) 3433-3166/ (47) 98840-4202.. Apresentado, também, o MEMORANDO SEI Nº 0025112292/2025 - SAS.UAS Diagnóstico Situacional do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência ofertado em Residência Inclusiva, que solicita que o Diagnóstico seja socializado com as equipes e sugere a realização de estudo e discussão sobre a execução da oferta. A secretária executiva pontua que a Comissão entendeu que o documento apresentado trata-se de um Relatório, e não de um Diagnóstico. A presidente propõe que seja realizada uma provocação para que o diagnóstico seja de fato apresentado. A comissão convidará um representante da SAS para explicar o relatório e esclarecer dúvidas. Prosseguindo, foi informado do recebimento do OFÍCIO SEI Nº 2547369/2025 - SAS.UAS - Monitoramento PMAS 2022-2025 - Relatório 3. Destaca-se que o plano já foi apresentado no Momento Conferir, assim como na Conferência, não havendo necessidade de nova apresentação. A conselheira Evelim destaca que o Plano possui um monitoramento sistemático e contínuo, por comissão específica, com participação de gerentes, coordenadores, assim como representante do CMAS. Dando sequência Robson informa que foi recebido o MEMORANDO SEI Nº0024925818/2025 - SAS.UAC - Relatório Anual do PETI Joinville 2025, que compartilha o Relatório Anual das Atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) Joinville 2024. A coordenadora Vanessa Bandeira Fiorentim informa que o PETI está agora junto com o CREAS 4, estando sob responsabilidade da coordenadora Caroline Beatriz Maiolli Steinke, no entanto, considerando que o relatório diz respeito à 2024, Vanessa comparece hoje para apresentar o Relatório à plenária. Os relatórios estão disponíveis no site da prefeitura, para toda a população. A conselheira Mônica parabeniza pelo trabalho executado, e pelo número de ações. Fernanda, da ESPRO, que é parte da comissão de acompanhamento do PETI, destacou e parabenizou o trabalho da coordenadora Vanessa e da profissional Fabiana. A coordenadora Vanessa informa que está em construção o fluxo e o protocolo do PETI, que

ainda não foi publicado pois está na pendência de algumas respostas de setores externos. A presidente Vanessa também pontua que há necessidade de um profissional de nível superior de referência para conduzir os trabalhos do PETI, de maneira exclusiva. A presidente Vanessa sugere que a Comissão de políticas públicas se manifeste a respeito, fazendo essa provocação. A *Comissão de Inscrição* na pessoa da conselheira Giane apresentou o parecer favorável à solicitação de Inscrição provisória e o Plano de Ação para o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade Abrigo pela Fundação 12 de Outubro. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. A secretária executiva Penha também apresenta o parecer sobre a solicitação de Inscrição da Associação Catarinense de Imigrantes, Defensores e Amigos que, após análise da comissão e reunião com os responsáveis pela solicitação de inscrição, concluiu-se que os serviços prestados não estão em consonância com a NOB/RH e se faz necessário adequação do plano de trabalho. A conselheira Evelim questiona se o único ponto que diverge da tipificação é a NOB/RH, ao que a secretária executiva responde que não, há necessidade de mais ajustes no plano de trabalho. O conselheiro Robson pontua que não há necessidade de colocar em votação na plenária quando uma entidade não está de acordo. A presidente Vanessa, acrescenta que a demanda deve ser analisada conforme resolução do conselho e sugere que o tema seja revisto pela comissão e que neste momento seria promovida a votação para encaminhamento de resposta formal. Robson pontua também sobre o número de vagas de acolhimento no município de Joinville. Questiona sobre a necessidade de um estudo a fim de informar se o número de vagas é suficiente ou insuficiente, em cada modalidade. A presidente Vanessa sugere que a comissão que aprovou a inscrição faça esse questionamento à secretaria de assistência social, considerando a flutuação do número de vagas de acolhimento, em suas diversas modalidades. Colocado em votação o parecer da comissão, aprovado por unanimidade. Breves comunicados e palavra livre, a secretária executiva Maria da Penha informa que a prefeitura está trabalhando no modelo do auto serviço, e que o conselho foi provocado para informar quais são os documentos exigidos para inscrição, para que seja incluído na modalidade de Auto serviço. Outro informe, é que a partir desta semana a Casa dos Conselhos dispõe de motorista todos os dias, no período matutino e vespertino, para realização das visitas. A conselheira Evelim pontua que tem conversado sobre a complexidade da realização de planos de diferentes conselhos, e da inviabilidade disso. Em conversa com a presidente do CMDCA, foi discutido sobre a importância de os conselhos unificarem os planos de trabalho. A conselheira sugere que as comissões de inscrição se conversem, para pensar em ações conjuntas. A conselheira Ana Carolina informa que nos dias 15 e 16 de Julho o Instituto Arns fará uma discussão sobre o direito à convivência familiar e comunitária de crianças de comunidades tradicionais e originárias. O conselheiro Robson fala que a provocação da conselheira Evelim é válida, porém, há especificidades e autonomias em cada conselho, e que isso deve ser respeitado. Fala, ainda, da dificuldade das OSCs preencherem os documentos. A presidente Vanessa solicita que as assessorias dos Conselhos conversem, para fazer um levantamento a fim de avaliar a viabilidade. A secretária sugere que a coordenadora da Casa dos Conselhos converse com as presidentes inicialmente para o levantamento de informações. Colocado

em votação, aprovado por unanimidade. A presidente Vanessa apresenta convite recebido do CRP para o V Seminário de Atenção Psicossocial, que acontecerá no município de Itajaí nos dias 25, 26 e 27 de Julho de 2025. A presidente questiona se há conselheiros com interesse de participar, ao que as conselheiras Evelim e Ana Carolina manifestaram interesse. A presidente Vanessa questionará a possibilidade de recurso para encaminhamento de conselheiros. Sem mais nada a tratar, às 11h15 a reunião foi encerrada e eu, Ester Grünhagen, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente pela presidente do CMAS, Vanessa Cristofolini e publicada no Diário Oficial do Município. A lista de presença encontra-se arquivada junto à ata original na secretaria executiva do CMAS, em obediência aos regramentos de proteção de dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com a devida justificativa e respaldo legal.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini**, **Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26088113** e o código CRC **7ECA0826**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26098309/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL MONTEIRO MARTINS GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26098309** e o código CRC **06121091**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26098631/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ERIKA REBECA DA SILVA ALVES SALES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26098631** e o código CRC **23CEF788**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26098731/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANICE MARIA DA SILVA DUARTE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26098731** e o código CRC **BDE4DE66**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26099090/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCELINO DE SOUZA CHRISTOFOLLI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099090** e o código CRC **29BCB12E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26099179/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANNA JULIA DE SOUZA MIGUEL** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099179** e o código CRC **283241EC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26099304/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINY WESSLER KARGER** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099304** e o código CRC **09E7A726**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26099417/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MORGANA CONRAD ZUCHI VERKRUESSEN** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099417** e o código CRC **155C6231**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26099543/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAYANE DE ALMEIDA MANARI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099543** e o código CRC **4BEC6392**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26099654/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FLAVIO PAIM OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099654** e o código CRC **5A2C4441**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26099759/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS EDUARDO MENDES DAS CHAGAS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099759** e o código CRC **AEB5E7E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26099955/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLAUDIO HABITZREUTER** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26099955** e o código CRC **E5574BBC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26100064/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IDALINA ROSALINA DE MIRANDA FRANCES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100064** e o código CRC **3439E7DB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26100113/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ARIANY FERNANDA GARCIA TERRAÇÃO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100113** e o código CRC **D5166162**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26100316/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LETICIA KAZUKO KANEMOTO RODRIGUES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100316** e o código CRC **FFC268D2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26100363/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO PACHECO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0826 - Professor de Ciências**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100363** e o código CRC **D1693889**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26100493/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JACKSON VICENTE JOAO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0826 - Professor de Ciências**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100493** e o código CRC **51532254**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26100603/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CRISTIANO SILVA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0826 - Professor de Ciências**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100603** e o código CRC **5C8B7F46**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26100732/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DRIELE RAFAELE VICENTIN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0826 - Professor de Ciências**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100732** e o código CRC **A5001DDC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26100770/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CRISTIANO ORESTES CRESTANI JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0830 - Professor de Arte**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26100770** e o código CRC **61B2A1FD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26101048/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULLIANA NOBRE DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26101048** e o código CRC **2A176662**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26101237/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GESIANE DE LUCAS FERREIRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26101237** e o código CRC **21A32DF1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26101539/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARIO SERAFIM JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0263 - Técnico em Radiologia**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26101539** e o código CRC **C872659C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26101726/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMELISA DI PAULA DOS SANTOS TAVARES**

no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26101726** e o código CRC **D3C6D12C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26101855/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **STEFABY BRUNA LOURENCO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26101855** e o código CRC **0FBF458C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26101875/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA CAMPREGHER NAZARIO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26101875** e o código CRC **794B062D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102059/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARLENE FEITOSA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102059** e o código CRC **57D5650D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102093/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANE MARLENE CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102093** e o código CRC **5C86AAB6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102198/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANA SANTANA DE ARAUJO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0834 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102198** e o código CRC **C57FADBE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102200/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANETE SOUSA AMORIM** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102200** e o código CRC **3C6FDC0C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102311/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JEANE MARLANE DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102311** e o código CRC **7D72835F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102379/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CRISTINA NOGUEIRA GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102379** e o código CRC **5993672A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102487/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREA DOS SANTOS GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102487** e o código CRC **89BD080E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102562/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLEITON PLETSCH** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0827 - Professor de Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme**

comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102562** e o código CRC **3535FAFE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102591/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOELICE DA SILVA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102591** e o código CRC **2780B968**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102725/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LELDEJANE SOUZA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102725** e o código CRC **87C45DAC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102875/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE SOUSA FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102875** e o código CRC **4C78D0DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26102961/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANTONIO MARCOS BARBOSA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102961** e o código CRC **1810C521**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26103087/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILLA BETANIA STONOGA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o**

endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26103087** e o código CRC **04516FAD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26103220/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA RODRIGUES RAMOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0825 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 200H**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26103220** e o código CRC **750B0B1B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26103783/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FATIMA COPARA HAMUDE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0364 - Médico Plantonista Ortopedista - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26103783** e o código CRC **5553EA89**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26103797/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAINA PEREIRA DE AZEVEDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26103797** e o código CRC **81051472**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26103991/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNA CRISTINA RIBEIRO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26103991** e o código CRC **A6D16894**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26104286/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANE GONZAGA PENICHE DE QUEIROZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26104286** e o código CRC **96225CEA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26097662/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THIAGO SARAIVA DE FREITAS** no Concurso

Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0318 - Auditor Fiscal da Receita Municipal**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26097662** e o código CRC **02C8DCAA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26097884/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIELY NUNES DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26097884** e o código CRC **D52662E7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26097996/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAMIRIS RODRIGUES GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26097996** e o código CRC **A161D089**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26098074/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELLI MENEZES DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26098074** e o código CRC **1AC7671D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26098128/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de julho de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAIARA PREUSS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2025, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26098128** e o código CRC **8FB31F1F**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 75/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **MCO ACABAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: **09.190.832/0001-92**

Endereço**: Rua Dorothovio do Nascimento, n° 1.940, galpão 08**

Bairro: **Jardim Sofia**

CEP: **89.223-600**

Atividade: **Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **11.08.03**

Inscrição Imobiliária: **12.00.45.42.1559**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC nº 094773-7-SC**

ART: **9844242-0**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 26065678, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de INDÚSTRIAS DE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, instalada em um terreno com área de 55.850,61 m², contendo aproximadamente 874,23 m² de área útil e 200 m^2 de área edificada, registrado na matrícula de nº 106.562 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 10/07/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26072664** e o código CRC **E397F0AF**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 74/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: ASSOCIACAO DO CEMITERIO DA ESTRADA DO SALTO I

CNPJ: 46.286.413/0001-85

Atividade: Cemitérios implantados até abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.

CONSEMA: 71.90.03

Endereço: Estrada Usina, nº 2668

Bairro: Vila Nova

Incra: 801.070.002.488-6

Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Ambiental Renan Gonçalves de Oliveira - CREA/SC nº 098826-0, ART nº 8771304-6

Geólogo Roberto Cambruzzi, CREA-SC nº 107420-0, ART nº 7714705-3 e ART nº 9813257-8

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0010153310 e SAMA.UAT 26023516, refere-se à viabilidade de operação de um CEMITÉRIO IMPLANTADO ATÉ ABRIL DE 2003 E COM ATIVIDADE DE SEPULTAMENTO EM OPERAÇÃO, contendo 820,00 m² de área de sepultamento, nos imóveis de matrícula nº 194.997 no 1º RIJ, no endereço acima citado.

3 - DO MONITORAMENTO

3.1. Deverá manter sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra conforme projeto apresentado.

3.2. Manter o monitoramento periódico da adequada operação do cemitério, conforme Plano de Operação e Plano de Monitoramento de Água Subterrânea.

3.3. Seguir o Plano de Recuperação de Áreas Contaminadas, apresentando **anualmente** Parecer conclusivo com ART dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos dois poços de monitoramento implantados tomando como base os parâmetros de investigação estabelecidos no anexo único da Resolução CONSEMA nº 119/2017. Devido a inviabilidade imposta pela presença de depósitos coluviais pedregosos na área, que impossibilita a implantação de uma rede de poços de monitoramento mais abrangente, adicionalmente deverão ser coletadas amostras de solo conforme pontos previstos no Plano.

4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Manter as edificações dos jazigos impermeabilizadas e protegidas de modo a evitar contaminações do solo. Os efluentes líquidos provenientes do sanitários deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Adotar técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

5) Possui DECLARAÇÃO SEI Nº 0017921525/2023 - SAMA.UAT referente a aprovação do sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e clorador com disposição final no sumidouro. Apresentar dentro de 60 (sessenta) dias relatório fotográfico do novo sistema de tratamento de efluentes sanitários implantado.

6) A ampliação de área de sepultamento do cemitério deverá seguir os critérios estabelecidos para os novos cemitérios.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 10/07/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26071485** e o código CRC **17FA886D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 73/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **FINITION ACABAMENTO DE PEÇAS EIRELLI**

CNPJ: **31.049.983/0001-84**

Endereço**: Rua Dorothovio do Nascimento, n° 1.940, galpão 10**

Bairro: **Jardim Sofia**

CEP: **89.223-600**

Atividade: **Indústrias de acabamento de superfícies, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **11.08.03**

Inscrição Imobiliária: **12.00.45.42.1559**

Responsável Técnico: **Conrado Borges de Barros**

Registro profissional: **CREA-SC nº 082999-5-SC**

ART: **9898813-0**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 26065701, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de INDÚSTRIAS DE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, instalada em um terreno com área de 55.850,61 m², contendo aproximadamente 700 m² de área útil e 600 m^2 de área edificada, registrado na matrícula de nº 106.562 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da

mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 10/07/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26068408** e o código CRC **CEFEF905**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 76/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **LSC USINAGEM LTDA**

CNPJ: **53.428.953/0001-11**

Endereço**: Rua Pedro Alvaro Schmoeller, nº 37**

Bairro: **Costa e Silva**

CEP: **89.220-870**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.20.00**

Inscrição Imobiliária: **09.33.05.26.0429**

Responsável Técnico: **Annayara Vanessa dos Santos**

Registro profissional: **CREA-SC nº 161139-1-SC**

ART: **9866128-6**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 26040476 e SAMA.UAT 26073380, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, instalada em um terreno com área de 467,18 m², contendo aproximadamente 200 m² de área útil e 130 m^2 de área edificada, registrado na matrícula de nº 109.705 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 10/07/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26073598** e o código CRC **0F85EBFA**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25378333/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 157/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de botijão de gás e de carga de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MGI MASSARANDUBA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA: Item 01 - R$118,00 e Item 02 - R$413,90.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25378333** e o código CRC **3D251C96**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26072311/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 180/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de certificados digitais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: X DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, Item 07 - R$1.099,99, Item 15 - R$784,00 e Item 16 - R$610,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26072311** e o código CRC **81933950**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26073492/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 158/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de lâminas, trilhos, cortinas e persianas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Item 06 - R$ 15,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26073492** e o código CRC **F2AAF45A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26091561/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº009/2025** - UASG 453230, destinada a **Reforma e adequação do espaço físico, para implementação da Sala do Centro de Comando Operacional - CCO da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT e do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, bem como, o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, sendo: KAIVA ENGENHARIA LTDA - R$ 495.145,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26091561** e o código CRC **EA9CCB57**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26082162/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 103/2025** destinado ao **credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira**

hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Freitag Locação de Equipamentos Ltda**.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/07/2025, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082162** e o código CRC **F2B114D5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26091956/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHE**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, as empresas vencedoras e seu respectivos itens e valores, quais sejam:

EMPRESA: **LANCHONETE DO ZEZINHO LTDA., CNPJ 05.143.001/0001-09;**

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Código: 16349 - MINI SALGADINHO, SABOR SORTIDO	UN	8.000,00	R$ 3,32	R$ 26.560,00
2	Código: 16350 - SALADA DE FRUTAS, COPO, MÍNIMO 180 ML	UN	4.000,00	R$ 14,31	R$ 57.240,00
3	Código: 16351 - BOLO RECHEADO	KG	120	R$ 121,40	R$ 14.568,00
4	Código: 16352 - MINI PIZZA	UN	3.000,00	R$ 4,59	R$ 13.770,00
5	Código: 16355 - MINI SANDUICHE NATURAL	UN	8.000,00	R$ 3,55	R$ 28.400,00
6	Código: 22061 - DOCES DIVERSOS	UN	5.000,00	R$ 6,41	R$ 32.050,00
7	Código: 22062 - MINI SANDUÍCHE SALGADO	UN	8.000,00	R$ 4,38	R$ 35.040,00
VALOR TOTAL					R$ 207.628,00

LOTES DESERTO

LOTE 2	8	16.509	BISCOITO DOCE, TIPO WAFFER, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 130 GRAMAS	UN	200
	9	16.517	BISCOITO SALGADO, SABOR ÁGUA E SAL, EMBALAGEM SACHE COM NO MÍNIMO 8G	UN	250
	10	16.529	BISCOITO DOCE, SABOR CACAU, AVEIA E MEL, EMBALAGEM SACHE COM NO MÍNIMO 12,5 G	UN	250
LOTE 3	11	26.803	SUCO NÉCTAR DE FRUTA,SABORES DIVERSOS CAIXA COM 1 LITRO	UN	100
	12	30.317	CHA NATURAL, 1 LITRO	L	50
	13	30.318	AGUA DE COCO, 1 LITRO	L	50

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 14/07/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2025, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26091956** e o código CRC **12ABB196**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26048056/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ E SNACKS (LANCHES) A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, destinado ao **CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ E SNACKS (LANCHES) A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.**

RECEBIMENTO DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até o dia 04 de agosto de 2025, às 17h00, no seguinte endereço: Companhia Águas de Joinville, Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89.216-202**. Os Envelopes recebidos após o prazo serão rejeitados.**

E-mail para esclarecimentos: licitacoes@aguasdejoinville.com.br

O Edital ficará disponível para *download*, no site da Companhia Águas de Joinville, no endereço: **www.aguasdejoinville.com.br**

CODIGO TCE: 3263E1CF6B8C7945177025E161054D46EA2C48DB

Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 14/07/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2025, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26048056** e o código CRC **27DDE6C8**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26044438/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **28/07/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: D89C7CC7CC61457C5BBD7EC7648A8E62864AD82C.

Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 14/07/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2025, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26044438** e o código CRC **7619FD62**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26001848/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 266/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90266/2025, para a Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 28/07/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 76B30DF92A5757C5F0E3C4DCE0491A9CB19AEA4F.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/07/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 07/07/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26001848** e o código CRC **AE959592**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26091292/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DO LABORATÓRIO**, na Data/Horário: **25/07/2025 às 14h00** horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.
Código TCE/SC: **EF323555121F0EFA0CB908B2BC0342899FBF2932**

Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 14/07/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2025, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26091292** e o código CRC **B065FD12**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26111375/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "*sine die*", o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 230/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90230/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico, UASG 453230, para análise de pedidos de esclarecimentos, conforme Memorando SEI nº 26111127/2025 - SES.UAD.ACM.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26111375** e o código CRC **24490C6C**.

ERRATA SEI Nº 26107951/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de julho de 2025.

Decreto nº 66.801, de 21 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2719, de 21 de maio de 2025:

Onde se lê:

NOMEIA, a partir de 02 de junho de 2025, no Hospital Municipal São José:

Leia-se:

NOMEIA, a partir de 26 de maio de 2025, no Hospital Municipal São José:

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/07/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26107951** e o código CRC **A3B22188**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26102681/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 14 de julho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 26/2025 – CMAS

Dispõe sobre a inscrição provisória e plano de trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional para a Fundação 12 de Outubro no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme

deliberação em reunião ordinária no dia 08 de julho de 2025 e:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº109/2009, Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando o Art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014 que diz "A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social";

Considerando a Resolução 33/2023-CMAS a qual estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando **Ofício SEI Nº 25300429/2025 - SAS.UPE** que informa sobre a necessidade atual de ampliação das vagas da rede de acolhimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes , entre a Secretaria de Assistência Social;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, em relação ao pedido de inscrição e do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional para a Fundação 12 de Outubro;

Resolve:

Art. 1º Deferir a inscrição provisória do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional para a Fundação 12 de outubro;

Art. 2º O prazo da inscrição provisória é de 6 meses, após reavaliação ao final deste período podendo ser prorrogado ou não por mais 6 meses ou concedido a inscrição permanente;

Art. 3º Aprovar o Plano de Ação para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini**, **Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26102681** e o código CRC **E507F1BB**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 26087339/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 042/2025** destinado ao **credenciamento de empresas para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas, para atender as necessidade da realização de exames toxicológicos destinados aos agentes da Guarda Municipal de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR**: **Laboratório Gimenes Ltda**., nos termos do Memorando SEI nº 26073712/2025 - SEPROT.UGM.AAD. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamon - Agente de Contratação – Portaria nº 289/2025

Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26087339** e o código CRC **F211732C**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 26079467/2025 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio de Policiamento nº SGPE PMSC 70063/2023.

Termo de Apostilamento ao Convênio de Policiamento nº SGPE PMSC 70063/2023, que tem por finalidade alterar o item 4 Despesas de Execução do Plano de Trabalho do Termo de Convênio de Policiamento nº SGPE PMSC 70063/2023, cujo termo inicial foi assinado em 15/03/2024.

1º) Através do presente termo, o Município apostila o Convênio **incluindo** no item de despesa "Pagamento de Serviços de Terceiros", despesa com **contratação de projetos executivos.**

2º) Alterado em conformidade com a solicitação do proponente 25962516 25932730 e Memorando 26026725/2025 - SEPROT.UGM.AAD

3º) O presente termo complementa o Convênio firmado em 15/03/2024, e ratifica todas as cláusulas

que não foram modificadas.

4º) O presente termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 10/07/2025, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26079467** e o código CRC **496BE05C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 104/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA

AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082532** e o código CRC **44819D1E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 103/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082465** e o código CRC **0A606381**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 102/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22,

12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082357** e o código CRC **3DA52AD0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -

SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 101/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o

desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082273** e o código CRC **77209A84**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 99/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da

anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082130** e o código CRC **A489FCF8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1401/2017

RECORRENTE: MERCAFLOR – MERCADO DE PLANTAS E FLORES LTDA

RECORRIDO: PRESIDENCIA DAS CAMARAS

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU/2017

RELATORA: LARISSA DA LUZ

ACÓRDÃO: 98/2025

EMENTA: IPTU/2017. PEDIDO DE NÃO INCIDENCIA POR SUPOSTA DESTINAÇÃO RURAL. NÃO COMPROVAÇÃO. SITUAÇÃO FÁTICA DO IMÓVEL. ATIVIDADE MERAMENTE DE COMÉRCIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS. SUJEIÇÃO AO IPTU MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.

1. Discussão sobre a sujeição do imóvel ao IPTU ou ao ITR. Necessidade de comprovação de atividade rural para afastamento do imposto municipal. Decreto-Lei nº 57/1966 e art. 2º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

2. Situação fática do imóvel. Alegação de destinação rural, mediante a produção de plantas ornamentais. Inocorrência. Fotografias do imóvel que demonstram as plantas todas em tamanho similar, caracterizando mero estoque para venda. Não demonstração de produção (plantio, cultivo, estágios de crescimento, entre outros) das referidas plantas. Manutenção do IPTU. Prevalência da situação fática do imóvel, sobre a formalidade documental.

3. Contrato de comodato firmado entre a contribuinte e o sócio referente a cessão do imóvel como possuindo 78.000 m², "para fins de plantação e cultivo de mudas e plantas ornamentais", sendo que o imóvel possui apenas 10.458,69 m² (fl. 73 do PTAC). Evidência de que a produção / plantio e cultivo (atividade rural) é de fato realizada em outro imóvel, não contíguo ao em discussão, localizado em outro endereço (Estrada Quiriri, nº 4789, Pirabeiraba, Joinville/SC), conforme demonstrado pelo fisco e confirmado na Ficha Cadastral de produtor rural, do sócio, fls. 28 e 29 do PTAC.

4. Preliminar de inovação recursal. Pedido de encaminhamento do processo para análise da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho. Não conhecimento. Inovação caracterizada. No mais, inexistência de reserva de competência à referida Fundação para a análise tributária de mérito dos pedidos, quanto mais de forma exclusiva. Inteligência do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 21.681/2013. Inafastabilidade da competência privativa da autoridade fiscal. Art. 142, CTN.

5. Reiteradas decisões desta Junta Plena pela manutenção da tributação ao imóvel, por falta de provas de destinação rural – IPTU 2015, 2016, 2018, 2019 e 2020; acórdãos, respectivamente nº 29/2022, 30/2022, 181/2022, 228/2022 e 229/2022.

6. Recurso ordinário desprovido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (6x2) em rejeitar em preliminar, o pedido de encaminhamento do processo para análise da Fundação Municipal 25 de Julho, e no mérito, à unanimidade, por desprover o recurso ordinário da contribuinte, nos termos do voto da Relatora e demais fundamentos apresentados pelos demais julgadores.

Participaram deste julgamento os membros: Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Larissa da Luz (relatora), Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jéssica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes, Roniel Vieira dos Anjos, Rosilaine Bokorni e Simone Haristsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensor da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber.

Aprovado em: 10 de julho de 2025.

Maico Bettoni

Larissa da Luz

Presidente da Junta Plena

Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Luz**, **Usuário Externo**, em 11/07/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26084383** e o código CRC **F15BC971**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

TERMO DE EMENTA - DECISÃO

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO SEI Nº: 22.0.166457-3

RECORRENTE: KALON EMPREENDIMENTOS LTDA

RECORRIDO: MUNICIPIO DE JOINVILLE

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N° 187/2021

RELATORA: JESSICA EISELT

ACORDÃO Nº 97/2025

EMENTA: ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL – SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE

SERVIÇOS DA LCM Nº 155/2003 – IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DE MATERIAIS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – APLICAÇÃO DO ART. 17, II, DA LCM Nº 155/2003, EM CONFORMIDADE COM O ART. 7º, §2º, I, DA LC Nº 116/2003 – LIMITAÇÃO DA DEDUÇÃO AOS MATERIAIS PRODUZIDOS PELO PRÓPRIO PRESTADOR FORA DO LOCAL DA OBRA E COM INCIDÊNCIA DE ICMS – INTERPRETAÇÃO CONFORME JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO STJ – INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE O JULGADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL CONSOLIDADO – RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO – DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, por negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Jessica Eiselt (relatora), Cristiane Stolle, Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Mariana Vendramin Cifuentes e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensor da Fazenda Pública a Procurador do Município Dr. Rafael Schreiber.

Aprovado em: 10/07/2025.

Jessica Eiselt
Relatora

Maico Bettoni
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Eiselt**, **Usuário Externo**, em 11/07/2025, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26091708** e o código CRC **58943A4E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -

SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 112/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o

desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26078800** e o código CRC **E0C751EC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 100/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da

anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082184** e o código CRC **D689EB93**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 111/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora

da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26083117** e o código CRC **04FEAC37**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 110/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE

DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26083073** e o código CRC **1E1215CE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 109/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA

PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26083015** e o código CRC **9455F750**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 108/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082937** e o código CRC **46F11EF1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 107/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22,

12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082824** e o código CRC **0C35BCEA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -

SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 106/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o

desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082675** e o código CRC **F0E0BD21**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 10/07/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 22.0.143840-9, 22.0.143843-3, 22.0.143716-0, 22.0.143764-0, 22.0.143775-5, 22.0.143781-0, 22.0.143804-2, 22.0.143808-5, 22.0.143814-0, 22.0.143829-8, 22.0.143832-8, 22.0.143836-0, 22.0.143839-5 e 22.0.143849-2

RECORRIDA: CHARLISA PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DA JURAT

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195/22 E 12379409/22

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 105/2025.

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. RECEITA DE DIVIDENDOS RECEBIDOS. DICOTOMIA ENTRE RECEITA OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL. INGRESSO ADVINDO DO OBJETO SOCIAL. REGISTRO EM RECEITA NÃO OPERACIONAL. ERRO INFORMACIONAL DO CONTRIBUINTE QUE RESULTOU A EXCLUSÃO PELA AUTORIDADE LANÇADORA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA (§ 1º, ART. 37. DA LEI 5.172/66, art. 3º da C). CONFIGURAÇÃO DE RECEITA OPERACIONAL. ERRO FORMAL DA AUTORIDADE LANÇADORA AO EXCLUIR ESTA RECEITA DO CÁLCULO DA PREPONDERÂNCIA, SEM A DEVIDA ANÁLISE. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL APLICADO. ANULAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES FISCAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria (5X4) com voto de minerva da presidência, em DESPROVER parcialmente a remessa obrigatória, o que resultou a anulação, por vício formal das Notificação de Tributos nº 12397163/22, 12397114/22, 12395965/22, 12394890/22, 12396255/22, 12396507/22, 12396884/22, 12396742/22, 12396998/22, 12394543/22, 12394675/22, 12380023/22, 12395195. A relatora entendeu que a base informacional – DRE que continha a classificação do Dividendos em Receita não operacional, não justificam o afastamento desta receita do cálculo da preponderância, posto ausente a motivação da autoridade lançadora à exclusão da riqueza tributável. Voto este que fora seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Arli Zimpel, Simone Haritsch e do presidente Sr. Maico Bettoni. A julgadora Simone Haritsch reiterou que no voto de primeira instância o julgador Miqueas Libório de Jesus já havia registrado a nulidade por vício formal das referidas notificações, o que se alinha com a motivação para o desfecho da decisão. O presidente em exercício, Sr. Maico Bettoni registrou em voto por escrito que a classificação da conta de dividendos recebidos em receitas não operacionais não desvirtua a sua natureza que é operacional, e o não computo ao cálculo da preponderância acarreta vício formal, porque o que motivou a sua exclusão fora a assimetria de informação.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência para manter a decisão de primeira instância, ao qual fora relator, entendendo pela improcedência da remessa de ofício, mantendo a imunidade de ITBI. O seu entendimento foi seguido pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha. O julgador Guilherme consignou que discorda da

anulação por erro formal por entender que é vício material, sob fundamento do artigo 142 do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Simone Haritsch, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz, na data de 20/02/2023.

Participaram da aprovação do Acórdão os membros: Cristiane Stolle (relatora), Larissa da Luz, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsch, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jessica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes. Sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal o Dr. Rafael Schreiber, na data de 10/07/2025.

Maico Bettoni	**Cristiane Stolle**
Presidente das Câmaras	**Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2025, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26082752** e o código CRC **89FB3ECB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 399/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 090/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa GYZ LOCACOES E SERVICOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de containers para vestiários, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico n° 091/2025.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula n° 884 - Gestor do Contrato

Fabiana Ferreira de Moraes, Matrícula n° 1413 - Fiscal Titular

Elissa Danielle Silva, Matrícula n° 1406 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2025, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26077451** e o código CRC **8F7F497F**.